CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (h)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	911.907,15	0,00
Pessoal Ativo	911.907,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	763.007,22	0,00
Obrigações Patronais	148.899,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	911.907,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.349.054,22	-
(-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo – FUC - § 3º art. 14 da LCM nº 101/2017 (LRFM)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	501.540,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	501.540,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	43.847.514,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**911.907,15**	**2,08**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.630.850,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.499.308,31	5,70
LIMITE LRFM (parágrafo 1º, artigo 19 da LRFM)	2.433.537,04	5,55
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.367.765,77	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2023 as 07h e 52m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ODAIR RECK JUNIOR
CONTADOR
CRC-PR 052604/O-5

www.elotech.com.br 26/01/2023 Página: 1

CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, emitido em 26/jan/2023 as 07h e 59m.

JOSE ROBERTO LEITE CAVALCANTE
PRESIDENTE

ODAIR RECK JUNIOR
CONTADOR
CRC-PR 052604/O-5

CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	43.847.514,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	911.907,15	2,08
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.630.850,85	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.499.308,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.367.765,77	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	52.617.017,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.646.453,13	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.015.602,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.069.326,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, emitido em 26/jan/2023 as 07h e 58m.

JOSE ROBERTO LEITE CAVALCANTE
PRESIDENTE

ODAIR RECK JUNIOR
CONTADOR
CRC-PR 052604/O-5

CAMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 26/01/2023
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**538.760,12**	**515.367,22**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	538.760,12	515.367,22
Bens Móveis	205.956,77	182.563,87
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	332.803,35	332.803,35
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**538.760,12**	**515.367,22**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	538.760,12	515.367,22
Resultado do Exercício	23.392,90	0,00
Resultados de Exercícios Anteriores	515.367,22	515.367,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**538.760,12**	**515.367,22**
TOTAL	**538.760,12**	**515.367,22**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	538.760,12	515.367,22	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**538.760,12**	**515.367,22**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		

JOSE ROBERTO LEITE CAVALCANTE
PRESIDENTE

ODAIR RECK JUNIOR
CONTADOR
CRC-PR 052604/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.879, de 26 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Altera o valor da Remuneração Mensal dos CONSELHEIROS do CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor da remuneração mensal dos Conselheiros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Jussara, Estado do Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2023, passa a ser de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais).

Art. 2º Fica revogado a Lei Municipal sob nº 1.850/2012 de 25 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 26 de janeiro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Dados: 2023.01.26 14:19:08 -03'00'

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.878, de 26 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Acrescenta artigo à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a fim de autorizar o Executivo Municipal a Fornecer Cartão Alimentação aos Servidores Públicos do Município de Jussara, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.855 de 01 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

*"**Art. 60** O Executivo Municipal está autorizado a conceder Cartão Alimentação, em caráter indenizatório, aos Servidores Públicos do Município de Jussara, Estado do Paraná".*

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 26 de janeiro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Dados: 2023.01.26 14:18:05 -03'00'

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6187/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.° 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
90	05	002	0412800062006	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.1.90.13	8.750,00
897	10	001	1012200092032	01000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.08	2.350,00
TOTAL							*11.100,00*

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial, da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
190	05	002	1545100031003	01000	Transferências ao Consorcio CINDEPAR	3.3.71.70	11.100,00
TOTAL							*11.100,00*

Art. 3° - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual– LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 26 de Janeiro de 2023.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: jussaraprev2@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 6188/2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.° 1.870 de 07/12/2022.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
9	15	002	0412200252049	100	Manutenção administrativa do JUSSARAPREV	3.3.90.39	7.500,00
TOTAL							7.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
15	15	002	0412200252049	100	Manutenção administrativa do JUSSARAPREV	4.4.90.52	7.500,00
TOTAL							7.500,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jussara, 26 de janeiro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO
ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná
Email: legisjussara@uol.com.br
Site: www.camarajussara.pr.gov.br

PORTARIA Nº 05/2023

O VEREADOR VINÍCIUS VALENTINI DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Avanço Horizontal, aos Servidores Públicos desta Câmara Municipal, conforme o que determina o Art. 20, da Resolução nº 01/2013, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jussara, Estado do Paraná.

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	ENQUADRAMENTO PÓS AVALIAÇÃO		ENQUADRAMENTO PÓS AVALIAÇÃO	
			SÍMBOLO	NÍVEL	SÍMBOLO	NÍVEL
Rubiamara G. B. Cavalcante	Assessora Jurídica	01/01/2022 à 31/12/2022	GOP I	9	GOP I	10
Odair Reck Júnior	Contador	01/01/2022 à 31/12/2022	GOP II	9	GOP II	10
Jonathan de Lima Romero	Auxiliar Administrativo	01/01/2022 à 31/12/2022	GOA III	9	GOA III	10
Izabel Nazário da Silva	Serviços Gerais	01/01/2022 à 31/12/2022	GODG I	9	GODG I	10

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Aos 25 de janeiro de 2023.

Vinicius Valentini Dias
Presidente

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ 01.048.489/0001-34

PORTARIA Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. JOÃO VALENTINI.

MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, Diretor Presidente da Unidade Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XI, do artigo 35c/cinciso XIII do artigo34, ambos da Lei 1.667/2018;

RESOLVE:

ART. 1° - Declara luto oficial no Prédio do Instiuto dos Servidores Públicos de Jussara no dia 24 de janeiro de 2023 a partir das 12h00min em decorrência do falecimento do Sr. João Valentini, ocorrido nesta data.

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA E PUBLICADA no Instituto de Previdência dos Servidores Publicos de Jussara, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

ORIGINAL ASSINADO
MÁRCIO OLIVEIRA POLINÁRIO
DIRETOR PRESIDENTE

Fone/Fax:(44) 3628.0921 –
e-mail:jussaraprev@jussara.pr.gov.br

JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PORTARIA Nº 003/2023.

O SENHOR MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA - JUSSARAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 5867/2021 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

RESOLVE:

Fica concedido Avanço Horizontal, aos Servidores Públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, conforme o que determina o Artigo 40, da Lei Municipal nº 1.828/2021, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Instituto de Previdências dos Servidores Publicos de Jussara, de acordo com a Avaliação realizada pela Comissão Nomeada pela Portaria nº 004/2022 de 23 de fevereiro de 2022, como segue:

NOMES	NIVEL
Leonardo Colauto Mori	Classe B, nível 08
Livia Vasconcellos Rossi	Classe A, nível 08

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aos 25 de janeiro de 2023.

Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente do Jussaraprev

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628- 0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br

Unimed

Notifique-se, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, os(as) portadores(as) dos CNPJ/CPF: 07.615.519/0001-xx,100.911.389-xx ,109.156.419-xx, 069.319.259-xx, 37.359.943/0001-xx, 108.461.729-xx, 09.943.459/0001-xx, 004.500.189-xx, 36.445.329/0001-xx, 047.416.209-xx, inscritos (as) na operadora sob código nº 123226,44164,123005,90190,120740,126314,99937 ,103160,125687,92371, respectivamente, para que compareçam à sede da Unimed de Cianorte, CNPJ nº 81.733.115/0001-97, situada na Avenida Mato Grosso, 1335, Zona 02, Cianorte, Paraná, CEP 87200-300, ou entre em contato por meio do telefone (44) 3351-2600 , 44 9 8828-4941 ou e-mail **cobranca@unimedcianorte.com.br** em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

FUNDHOSPAR
Fundação Hospitalar do Paraná

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 029/2021

TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Piratininga, nº 659 – Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Orlando Rodrigues, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.341.372-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 413.006.379-00, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TEODORO'S MEDICAL CENTER LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Campo Mourão, PR, inscrita no CNPJ sob o número 47.519.562/0001-00, representada pelo senhor **LUIZ FELIPE PEREIRA TEODORO DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12.631.452-3 PR e do CPF/MF 102.722.189-01, residente e domiciliado em Campo Mourão, PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes alteram a CLÁUSULA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, celebrado em 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes que aqui celebram o presente instrumento, segundo os termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratadas, assinam, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cianorte, 31 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
ORLANDO RODRIGUES - Presidente

TEODORO'S MEDICAL CENTER LTDA
CNPJ: 47.519.562/0001-00
LUIZ FELIPE PEREIRA TEODORO DE OLIVEIRA

ANDRESSA TAMARA DE SOUZA
CPF: 082.900.649-42
Testemunha

SILVIA DA SILVA PEIXE
CPF: 809.444.009-06
Testemunha

Rua Piratininga, nº 659, Centro - Cianorte/PR
|44| 3351-1470 - www.fundhospar.com.br
FUNDHOSPAR - Comprimisso em salvar vidas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.877, de 26 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reposição salarial anual na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos Agentes Políticos, Servidores Públicos Efetivos e Servidor Comissionado do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial anual aos vencimentos dos seus Agentes Políticos, Servidores Públicos efetivos e Servidor Comissionado, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento)**, acumulado até o mês de dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, totalizando o percentual acima, a ser implantado na folha dos respectivos servidores a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes conforme reposição constantes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos – Anexo I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 26 de janeiro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Dados: 2023.01.26 14:16:50 -03'00'

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.881, de 26 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a serem criadas:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
	02	001	0412200022001	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.3.90.46	1.800,00
	02	002	0206100022002	01000	Manutenção das Atividades Jurídicas	3.3.90.46	3.600,00
	02	003	0412400022003	01000	Manutenção das Atividades de Controle Interno	3.3.90.46	1.800,00
	02	004	0412200212004	01000	Manutenção das Atividades de Serviços auxiliares, Protocolo e Arquivo	3.3.90.46	1.800,00
	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.46	56.000,00
	03	002	0412800062006	01000	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	3.3.90.46	5.400,00
	03	003	0412200062007	01000	Manutenção das Atividades de Licitação, Compras, Patrimônio e Almoxarifado	3.3.90.46	12.000,00
	03	004	0412300042008	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.3.90.46	12.600,00
	03	005	0412900042009	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.3.90.46	5.400,00
	04	001	0412100182010	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.3.90.46	7.200,00
	04	002	0412600222012	0100	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.3.90.46	1.800,00
	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	3.3.90.46	51.600,00
	06	001	1212200102013	01000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.46	7.200,00
	06	002	1236100102014	01000	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.3.90.46	76.000,00
	06	003	1236500102015	01000	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.46	84.000,00
	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.3.90.46	28.000,00
	06	005	1236600102017	01000	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	3.3.90.46	1.800,00
	06	006	1236600102018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.3.90.46	3.600,00
	06	007	1236060192019	01000	Manutenção das Atividades da Merenda Escolar	3.3.90.46	1.800,00
	06	009	1339200112021	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	3.3.90.46	10.000,00
	07	001	0824100082022	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	3.3.90.46	4.200,00
	07	002	0824400082023	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46	1.800,00
	07	003	0824400082024	01000	Manutenção das Atividades do CRAS e do CREAS	3.3.90.46	10.000,00
	07	004	0824400082025	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.46	30.000,00
	07	005	0824200082026	01000	Manutenção das Ações de Proteção Social ao Portador de Deficiência	3.3.90.46	1.000,00
	07	007	0824300086002	01000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	3.3.90.46	5.000,00
	08	001	2060600142027	01000	Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.3.90.46	9.000,00
	08	002	1854100242028	01000	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	3.3.90.46	1.800,00
	09	001	2266100132030	01000	Manutenção das Atividades de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	3.3.90.46	3.600,00
	09	002	1133400072031	01000	Manutenção das Atividades da Divisão de Trabalho e Renda	3.3.90.46	4.200,00
	10	001	1012200092032	01000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.46	16.000,00
	10	003	1030100092034	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.46	110.000,00
	10	004	1030200092035	01000	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.46	61.000,00
	10	005	1030400092036	01000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	3.3.90.46	20.000,00
	10	006	1030500092037	01000	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.46	3.000,00
	11	001	2781200122041	01000	Manutenção das Atividade de Esporte, Turismo e Lazer	3.3.90.46	16.000,00
TOTAL							R$ 670.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
007	02	001	0412200022001	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	3.3.90.30	5.900,00
070	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.30	80.000,00
236	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos	3.3.90.30	90.000,00
274	06	001	1212200102013	01000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	3.000,00
326	06	002	1236100102014	01000	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Julita Alves Soares	3.3.90.30	80.000,00
388	06	003	1236500102015	01000	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sonho de Criança	3.3.90.30	84.000,00
448	06	004	1236500102016	01000	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.3.90.30	33.400,00
592	06	009	1339200112021	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	3.3.90.30	10.000,00
613	07	001	0824100082022	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso	3.3.90.30	4.200,00
649	07	002	0824400082023	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30	53.000,00
700	07	004	0824400082025	01000	Manutenção das Atividades de Assistência Social	3.3.90.30	13.500,00
966	10	003	1030100092034	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	115.000,00
1020	10	004	1030200092035	01000	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.30	82.000,00
1154	11	001	2781200122041	01000	Manutenção das Atividade de Esporte, Turismo e Lazer	3.3.90.30	16.000,00
TOTAL							R$ 670.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/ 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 26 de janeiro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Dados: 2023.01.26 14:20:45 -03'00'

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.880, de 26 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de reposição salarial anual na forma do Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores Públicos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor em única reposição aos vencimentos dos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, referente ao no percentual de **5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento),** acumulado até o mês de dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, totalizando o percentual acima, a ser implantado na folha dos respectivos servidores a partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º A revisão geral constante do *caput e de seus parágrafos* se estende aos Servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo Municipal, aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes conforme reposição constantes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos – Anexo I e nas Tabelas de Vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino conforme Anexo II.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 26 de janeiro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Assinado de forma digital por ROBISON PEDROSO DA SILVA:00710069901 Dados: 2023.01.26 14:19:52 -03'00'

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 77/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **POSTO AMIGAO E MACEDO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.216.098/0001-01, com sede na cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, à AV. AMÉRICA, 1879, CEP 87205-076.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 207/2022.**
OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleo dois tempos e arla 32 para os veículos da frota do município de Cianorte.
VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 71/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **FIRENZE PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Colatto, 51, Primo Tacca, CEP , na cidade de Xanxere/SC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 44.722.796/0001-61.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 141/2021.**
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, entre outros, bem como prestação de serviços de conserto e montagem e desmontagem de pneus para os veículos das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.
VALOR: R$ 160.974,00 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 17 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 162/2022**, homologado em 17/01/2023.
Objeto: **Aquisição de peças, além de contratação de serviços mecânicos, elétricos, manutenção em carrocerias de madeira e funilaria para manutenção de caminhões, tratores, equipamentos rodoviários da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**
Empresa: **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO & CIA LTDA**
Valor Homologado: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	% Desconto
7	1	54015	Aquisição de peças de FUNILARIA para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	UN	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	6,00%
7	2	54016	Serviços de FUNILARIA para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	SVÇ	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	6,00%

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 17 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Suspensão de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2023
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra para revitalização da Praça José Bento de Almeida Filho no Município de Cianorte.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.
Cianorte, em 26 de Janeiro de 2023.
Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2022
Tomada de Preço 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de muros e calçadas externas do Cemitério Municipal de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito em Exercício, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04 , aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **R. M. GARCIA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à JOSE DE ALENCAR, 172, NOVO PANORAMA, CEP 87113150, na cidade de Sarandi/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.696.723/0001-89**, telefone 44 3264-2921, Email: contato@rmgarcia.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Rodolfo Martins Garcia,** portador da Cédula de Identidade 10.871.113-2/SSP e do CPF 086.945.219-38, residente e domiciliado em Sarandi/PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
235/2022	04/04/2022	04/08/2022	04/10/2022	R$ 461.339,12

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**
1	Prazo	04/10/2022			
2	Prazo	31/12/2022	31/12/2022		
3	prazo	31/01/2023	31/01/2023		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 31/03/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACAO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 25 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Rodolfo Martins Garcia
R. M. GARCIA & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2022
Dispensa Nº 29/2022

OBJETO: Contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE, inscrito no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, referente a estudos para elaboração de modelo de seleção para concessão dos serviços de iluminação pública inteligente para o Município de Cianorte/PR.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Vila São Francisco, CEP 05.339-005, inscrita no **CNPJ sob nº 43.942.358/0001-46**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Professor Doutor **Sr. Carlos Antonio Luque**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.863.156-8 SSP-SP e do CPF nº 078.334.318-34; e por sua Diretora de Pesquisas, a **Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.533.657 SSP-SP e do CPF nº 574.836.638-04, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
233/2022	**01/04/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**R$ 639.200,00**

N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 30/06/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 16 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Carlos Antonio Luque
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
CONTRATADA

Maria Helena Garcia Pallares Zockun
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2020
CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a construção do Hospital Municipal de Cianorte 1ª fase.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **B4 CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, 5567, sala 05, Centro, CEP 85812003, na cidade de CASCAVEL, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.985.805/0001-18**, telefone (45)3035-2060 / 99914-5595, Email: compras1@construtorab4.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Rafael Kovara Boaretto,** portador da Cédula de Identidade 6.187.149-7/SSP/PR e do CPF 005.881.069-25, residente e domiciliado em CASCAVEL-PR, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	**Data de assinatura**	**Execução até**	**Vigência até**	**Valor total**
369/2020	19/08/2020	14/09/2021	19/02/2022	R$ 16.491.648,57

Aditivos					
N.º Aditivo	**Motivo**	**Execução até**	**Vigência até**	**valor**	**Valor total**
Primeiro	Prazo	31/03/2022	19/05/2022		
Segundo	Valor			R$ 1.473.393,64	R$ 17.965.042,21
Terceiro	Valor			- R$ 1.579.221,78	R$ 16.385.820,43
Quarto	Valor			R$ 956.410,62	R$ 17.342.231,05
Quinto	valor			R$ 132.458,09	R$ 17.474.689,14
Sexto	Prazo	31/01/2023	19/02/2023		
Sétimo	Valor			R$ 403.532,59	R$ 17.878.221,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de execução para 31/03/2023 eu prazo de vigência para 19/04/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICACÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 23 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Rafael Kovara Boaretto
B4 CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS 32/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de uma obra para a Construção de Edificação para Administração no parque Manduhy no Município de Cianorte.**
A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 243/2022 de 21 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima.
Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, e inexistindo recursos referente a fase de habilitação, **NOTIFICO** os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia **31 de Janeiro de 2023 às 14 horas.**
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2023.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA A NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 12/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q da Estrada Amorés no município de Cianorte – PR.
A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 234/2022 de 05 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que na Notificação relativa ao prazo de recurso à fase de abertura das propostas referente à Concorrência Pública n° 12/2022, Processo 426, publicado no Jornal Tribuna de Cianorte , edição nº 8909 em 24.01.2023 e no Órgão Oficial do Município de Cianorte, edição eletrônica nº 2485, em 24.01.2023.
ONDE SE LÊ:

Preço Proposto R$
9.943.552,43

LEIA-SE:

Preço Proposto R$
9.943.522,43

As demais informações permanecem inalteradas.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2023.
Ivonete de Jesus Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 10/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de uma obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Lúcia Moro.
A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 214/2022 de 31 de Outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas de preços ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto R$	Situação
CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA	05.326.878/0001-35	6.670.088,58	Classificada
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	18.091.212/0001-97	6.736.886,67	Classificada
CONSTRUTORA GUILHERME LTDA	00.220.057/0001-04	7.225.905,73	Classificada

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Janeiro de 2023.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2023
Processo 20/2023

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que ratificou com o **EXPRESSO MARINGÁ LTDA,** CNPJ nº **79.111.779/0001-72, para Contratação da empresa Expresso Maringá Ltda para fornecimento de bilhetes de passagens para doação através da Secretaria de Assistência Social,** com valor de **R$ 10.917,20 (Dez mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos), e Prazo de execução e Vigência de até 30/06/2023**; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 58/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. GETÚLIO VARGAS, 734, 0, CENTRO, CEP 89400000, na cidade de PORTO UNIÃO-SC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 33.159.931/0001-96.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 165/2022.**
OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para serem utilizados em diversos prédios públicos de Cianorte.
VALOR: R$ 75.153,00 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 16 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 45/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **POSTO AMIGAO E MACEDO COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.216.098/0001-01, com sede na cidade de CIANORTE, Estado do Paraná, à AV. AMÉRICA, 1879, CEP 87205-076.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 207/2022.**
OBJETO: Aquisição de combustíveis, óleo dois tempos e arla 32 para os veículos da frota do município de Cianorte.
VALOR: R$ 1.268.637,00 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2024
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 21/2023 – LCT-PMC
(Republicação por incorreção)

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Bettega, 3500, CEP 81.350-800, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0001-22.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 151/2022.**
OBJETO: Aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) faixa "D" e emulsões asfálticas para utilização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nos pavimento do município de Cianorte e seus distritos.
VALOR: R$ 290.605,50 (Duzentos e noventa mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Frnzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 135/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Paulo Sérgio de Lima Marasca, 395, Parque Industrial, CEP 87070060, na cidade de MaringáPR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 149/2022.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.
VALOR: R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 131/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, 1471, KM 05, CEP 86.606-850, na cidade de Rolândia/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 34.216.708/0001-04.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 188/2022.**
OBJETO: Aquisição de materiais para sinalização viária horizontal e vertical, como tintas, solventes, microsferas, rolos para pintura e postes para suporte de placas, faixas de sinalização, cones, cavaletes e materiais complementares.
VALOR: R$ 324.400,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 19/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 127/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **UMPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** situada na Rua Bruno Filgueira, 2142, apto 2002, Bairro Bigorrilho, CEP 80.730-380, no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.653.113/0001-38.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Inexigibilidade nº 08/2023.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas técnicas de contação de histórias para crianças, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.
VALOR: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fevereiro a Agosto/2023 E VIGÊNCIA: 31/12/2023.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 120/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA BRASILIA, N?617, 0, VILA NOVA, CEP 85605310, na cidade de FRANCISCO BELTR?OPR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 31.905.076/0001-90.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº nº 179/2022.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno, além de medicamentos para compor as caixas de injetáveis das Unidade Básicas de Saúde.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 119/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PROD HOSP LTDA - FILIAL- SC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à VIA Florenal Ribeiro, 1551, Quedas do Palmital, CEP 89815290, na cidade de CHAPECOSC, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0003-32.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº nº 179/2022.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno, além de medicamentos para compor as caixas de injetáveis das Unidade Básicas de Saúde.
VALOR: R$ 62.610,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 117/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Souza Naves, 867, Jardim São Cristovão, CEP 87702220, na cidade de PARANAVAÍ/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 29.032.903/0001-36.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº nº 179/2022.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno, além de medicamentos para compor as caixas de injetáveis das Unidade Básicas de Saúde.
VALOR: R$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 116/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Doutor Joao Caruso, 2115, Industrial, CEP 99706300, na cidade de ERECHIM/RS, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 179/2022.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno, além de medicamentos para compor as caixas de injetáveis das Unidade Básicas de Saúde.
VALOR: R$ 66.692,73 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 104/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **CIRÚRGICA ONIX EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Tovacu, 1220, Vila Triangulo, CEP 86702590, na cidade de ARAPONGASPR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 20.419.709/0001-33.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2022.**
OBJETO: Aquisição de materiais para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno e Unidades Básicas de Saúde - UBS.
VALOR: R$ 2.307,50 (dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 100/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **S. SEGANTINI MARTINS DA SILVA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ESTRADA BERNADELLI, ZONA RURAL, CEP 87212899, na cidade de CIANORTEPR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 27.067.811/0001-66.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 138/2022.**
OBJETO: Prestação de serviços de horas técnicas de manutenção elétrica e hidráulica para as secretarias em geral.
VALOR: R$ 101.857,45 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2024
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 82/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, nº 100, na CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81170-520, na cidade de CURITIBA-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 173/2021.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.
VALOR: R$ 26.603,90 (vinte e seis mil, seiscentos e três reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 81/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA, nº 100, na CIDADE INDUSTRIAL, CEP 81170-520, na cidade de CURITIBA-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 81.706.251/0001-98.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 173/2021.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.
VALOR: R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 80/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Bairro Cristo Rei, CEP 85602510, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 20.590.555/0001-48.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 173/2021.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.
VALOR: R$ 5.908,00 (cinco mil, novecentos e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 79/2023 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, 1462, Bairro Cara Cara, CEP 84032300, na cidade de PONTA GROSSA-PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 173/2021.**
OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.
VALOR: R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 10/12/2023
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de janeiro de 2023.
Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 209/2022**, homologado em 06/01/2023.
Objeto: **Aquisição de materiais de expediente para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.**
Empresa: **BENEDITO RIBAS 07832746963**
Valor Homologado: **R$ 46.927,46 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
3	8	29982	Bateria cr2032, 3v, de lítio, em formato de botão.	UN	415	R$ 1,78	R$ 738,70	
3	29	29437	Cola adesiva instantâneu multiuso, a base de cianoacrilato, viscosidade média, tubo com 100gr.	TB	589	R$ 25,75	R$ 15.166,75	TEKBOND
3	102	8856	Suporte para fita adesiva, para fita pequena e grande, com lâmina de corte em aço inoxidável, encaixe lateral da fita, medidas 13,5x8,5x22cm.	UN	144	R$ 18,93	R$ 2.725,92	SDG
3	149	48919	Folha de EVA estampado, dimensões aproximadas 40x50cm, ótima qualidade, estampas variadas.	UN	1255	R$ 1,85	R$ 2.321,75	EVA
3	342	11766	Pincel nº 06, chato, com cerdas sintéticas, cabo amarelo de madeira, com virola de aluminio, pacote com 12 unidades.	PCT	14	R$ 20,56	R$ 287,84	KAZ
3	382	22040	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 15 LITROS - CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 53,5 X 32,8 X 12,1 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). FABRICAD

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE: (44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

DECRETO Nº 1107/2022

Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo de São Tomé – COMTUR – Biênio 2023/2025 e dá outras providências.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 287/2022 de 01 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal do Turismo de São Tomé - COMTUR**, para o mandato de 2 (dois) anos, ficando assim composto:

I – Representante do Poder Executivo:
TITULAR – DEOCLECIO COLAUTO
SUPLENTE – JURACI GORLA

II - Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
TITULAR – ALEX APARECIDO MARTINHÃO
SUPLENTE – WAGNER BONILHA DA SILVA

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
TITULAR – JOÃO VITOR TRINDADE
SUPLENTE – ANTONIA DE MOURA LIMA

IV - Representante da Emater;
TITULAR – ROSELIO POTHIN
SUPLENTE - LEONIDAS SANTOS

V – Representante do Poder Legislativo;
TITULAR - PAULO CESAR RADDI
SUPLENTE - MILTON MUNIZ NETO

VI – Representante da Policia Militar;
TITULAR – ROBSON JUNIOR VALERIO
SUPLENTE – ANTONIO APARECIDO AQUINO BASIUK

VII - Representante de Bares e Restaurantes; Representante de Clubes de Representante da Associação Comercial Serviços Representante de Agencia de Viagens e Turismo;
TITULAR – REGINA FERNANDES DA SILVA
SUPLENTE - MARCOS EDUARDO RUIZ

VIII – Representante de Agricultores ligados ao Turismo;
TITULAR – MARINA STEFANI DE MELLO ALVES
SUPLENTE - RUTE SOARES KLOBUCHAR

IX – Representante de Produtores de Artesanato;
TITULAR – IVANIR APARECIDA MARQUES MOREIRA
SUPLENTE – LUCILAINE CRISELI DE MELO ARMACOLLO

X – Representante do Transporte Coletivo;
TITULAR – HAROLDO SILVA PINHEIRO
SUPLENTE - FRANÇA MARINHO BEZERRA

XI – Representante de Instituições Eclesiásticas;
TITULAR – ERINEIA SOARES ALVES
SUPLENTE – IVANIR APARECIDA MARQUES MOREIRA

XII – Representante do Comércio;
TITULAR – JOSÉ GAIOTI
SUPLENTE – MARISA DE FATIMA BIASOTTO SANTOS

Artigo 2º. O Conselho terá como principais atribuições:
I - formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
II - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
III – Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais.
IV - apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo, bem como assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução de propostas;
V - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos
Municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
VI - estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
VII - programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria e
Comércio e Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;
VIII - apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;
IX - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
X - apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
XI – Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;
XII - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;
XIII - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XIV - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XV - elaborar o seu Regimento Interno. § 1º Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Artigo 3º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, sendo considerado serviço público relevante.
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Antonio Aricini da Silva" de São Tomé, Estado do Paraná, 20 de Janeiro de 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito do Município

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Rua das Indústrias, 526 – Centro
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Sumula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do 1º e 2º Semestre de 2021 do Recurso Fundo a Fundo FIA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no Valor de R$ 30.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Tomé-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal 011/2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 24 de Janeiro de 2023 às 13:30 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata de Número 002/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Pagamento do **1º Semestre de 2021 do Recurso Fundo a Fundo FIA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no Valor de R$ 30.000,00.**

Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas do Pagamento do **2º Semestre de 2021 do Recurso Fundo a Fundo FIA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no Valor de R$ 30.000,00.**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/PR, 24 de Janeiro de 2023.

BETHÂNIA CABRERA DE SOUZA BORTOLATO
Presidente do CMDCA – Decreto 1079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná

GUAPOREMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3121/2023

Dispõe sobre a continuidade da prestação de serviços pela Sanepar para a destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Guaporema no aterro sanitário do Município de Cianorte em caráter precário.

Eu, **ANTONIO BRAULIO DE MENEZES**, Prefeito de Guaporema em exercício, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o contrato de programa 124/2015, firmado com a SANEPAR venceu em 06/01/2023;

Considerando a sistemática prevista nas Leis nº 11.107/2005 e 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020;

Considerando que os serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário do Município de Cianorte, gerados no Município de Guaporema, não podem sofrer interrupções em sua prestação de serviços e atendendo aos princípios da continuidade e essencialidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada que a Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar a continuar prestando os serviços acima especificados para este Município em caráter precário, nos termos da Lei de criação da Sanepar e da Resolução nº 003/2020-AGEPAR, e ou outros dispositivos editados por autoridades competentes que venham a substituí-los, sucedê-los ou complementá-los, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de 06/01/2023, ou até que seja celebrado novo termo de concessão ou outra modalidade de contrato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaporema – Pr., 25 de janeiro de 2022.

ANTONIO BRAULIO DE MENEZES
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 1/2023

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Contratação do Consórcio de Saúde CISCENOP para atendimentos aos munícipes de Indianópolis/PR**. Em favor de

CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CISCENOP
CNPJ 01.178.931/0001-47
PÇA DA REPUBLICA, 71 - CEP: 87200000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cianorte/PR

O custo total será de R$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 8/2023.

Indianópolis/PR, 26/01/2023.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.235-000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 2/2023

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em segurança e medicina do trabalho quanto à gestão do evento S-2210, S-2220 e S-2240 de 30 servidores do município de Indianópolis/PR. Em favor de

NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ 19.756.617/0001-60
AV BRASIL, 2483 SALA 03 - CEP: 87800000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Rondon/PR

O custo total será de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 9/2023.

Indianópolis/PR, 26/01/2023.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2023

JOSÉ LOURENÇO TORMENA, Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, altera a Portaria nº 193/2022, de 02 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com o seguinte texto:

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal **LAERCIO CANTON**, matrícula nº 62, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais.

Art. 2º - Em consonância com a **Art. 3º da EC 47/2005,** o cálculo dos proventos corresponderá à integralidade do montante referente ao último salário recebido no cargo efetivo.

Art. 3º - Os proventos serão fixados nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005**, correspondendo, atualmente, o valor de R$ 1.780,87 (hum mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ LOURENÇO TORMENA
Prefeito em Exercício do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87221-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1360 - E-mail: pm@apura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 4/2023
Pregão N.º 2/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL E CMEIS) DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

MOVEIS ALBANEZ LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qnte	Preço	Preço total
1	1	COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO EM CORVIM. MEDIDAS: 1,9M x 65CM x 8CM.	Albanez	UND	200,00	250,00	50.000,00
2	1	COLCHONETE TATAME. DE ESPUMA, REVESTIDO EM CORVIM. MEDIDAS: 1,88Mx 1,38M X 8CM.	Albanez	UND	100,00	300,00	30.000,00
TOTAL							80.000,00

Japurá, 26/01/2023.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro - Portaria 28/2023

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP: 87221-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1360 - E-mail: pm@apura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **4/2023,** referente ao Pregão nº. **2/2023**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 28/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (ESCOLA MUNICIPAL E CMEIS) DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, sendo:

MOVEIS ALBANEZ LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qnte	Preço	Preço total
1	1	COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO EM CORVIM. MEDIDAS: 1,9M x 65CM x 8CM.	Albanez	UND	200,00	250,00	50.000,00
2	1	COLCHONETE TATAME. DE ESPUMA, REVESTIDO EM CORVIM. MEDIDAS: 1,88Mx 1,38M X 8CM.	Albanez	UND	100,00	300,00	30.000,00
TOTAL							80.000,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 26/01/2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administra@japinet.com.br – CEP: 87221-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 8/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PUBLICO QUE ÀS 14:00 HORAS DO DIA 09/02/2023, FARÁ REALIZAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, À AV. BOLIVAR, 363, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, DIÁRIOS E NOTURNOS (DAS 17:00 ÀS 24:00) DE MÉDICO(A) (CLINICO GERAL), ENFERMEIROS(AS) E TÉCNICOS(AS) / AUXILIARES DE ENFERMAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ.**

O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O MENOR PREÇO Por lote.

VALOR MÁXIMO - R$ 488.725,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

O EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL EM DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (44) 3635-1327 OU (44) 3635-1690 OU PELO E-MAIL licitajapura@gmail.com. O MUNICÍPIO NÃO TEM CONTROLE DE RETIRADA DE EDITAL NOS MEIOS ELETRÔNICOS, POR TANTO, NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS INFORMAÇÕES OBTIDOS OU CONHECIDOS DE FORMA ADIVERSA OU EM LOCAL DIVERSO DO PUBLICADO. **NÃO HAVENDO PEDIDO FORMALIZADO DE RETIRADA DO EDITAL EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

JAPURÁ, 26/01/2023

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 03/2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ LOURENÇO TORMENA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 642 de 2021, de 28 de Outubro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 113.219,39** (Cento e Treze Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Trinta e Nove Centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0005.2011	Gestão de Recursos Humanos	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
401	01057-Auxilio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	8.249,39
	SUBTOTAL	**8.249,39**
05	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
05.001	DIVISÃO DE FAZENDA	
04.129.0004.2007	Manter as Atividades Tribut, Fiscal e Arrecadação	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	223,42
	SUBTOTAL	**223,42**
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLATB	
10.301.0010.2069	Manter o Prog Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1380	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.799,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	
10.302.0010.2077	Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
2330	01496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2390	01496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	850,00
	Hospitalar	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS	
10.305.0010.2033	Manter a Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	197,58
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.900,00
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB	
10.303.0010.2032	Manter a Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
10.302.0010.2031	Gestão Administrativa da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	**104.746,58**
	TOTAL	**113.219,39**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado:

I – O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte

Fonte	Descrição	Valor
01057	Auxilio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	8.249,39
	TOTAL	**8.249,39**

II - O Cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS	
05.001	DIVISÃO DE FAZENDA	
04.129.0004.2007	Manter as Atividades Tribut, Fiscal e Arrecadação	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	223,42
	SUBTOTAL	**223,42**
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	
10.301.0010.2069	Manter o Prog Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.699,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	
10.302.0010.2077	Manter os Serviços Hospitalares e de Média Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	850,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS	
10.305.0010.2033	Manter a Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	197,58
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB	
10.303.0010.2032	Manter a Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	
10.302.0010.2031	Gestão Administrativa da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**104.746,58**
	TOTAL	**104.970,00**

Art. 3º - Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte: 1057	JAN / JUL	FEV / AGO	MAR / SET	ABR / OUT	MAI / NOV	JUN / DEZ	TOTAL
Alterações Ad. das Cotas de Receitas							
Alterações Ad. Cronog. Desembolso	8.249,39						8.249,39

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de janeiro de 2023.

TRIBUNA DE CIANORTE
Edição nº: _____
Página nº: _____
Data de: ___/___/___

JOSÉ LOURENÇO TORMENA
Prefeito em exercício do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

FUNDHOSPAR
Fundação Hospitalar do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 025/2021

TERMO ADITIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.641.007/0001-07, com sede na Rua Piratininga, nº 659 – Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Orlando Rodrigues, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.341.372-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 413.006.379-00, residente e domiciliado na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MAGNANI BERNARDI & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Umuarama, PR, inscrita no CNPJ sob o número 12.498.728/0001-74, representado pelo senhor **DANILO MAGNANI BERNARDI** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.000.936-6 PR e do CPF/MF 008.055.459-80, residente e domiciliada em Umuarama, PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediantes as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes alteram a CLÁUSULA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, celebrado em 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS
O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse de ambas as partes que aqui celebram o presente instrumento, segundo os termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cianorte, 31 de dezembro de 2022.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
ORLANDO RODRIGUES - Presidente

MAGNANI BERNARDI & CIA LTDA
CNPJ. 12.498.728/0001-74
DANILO MAGNANI BERNARDI

ANDRESSA TAMARA DE SOUZA
CPF: 082.900.649-42
Testemunha

SILVIA DA SILVA PEIXE
CPF: 809.444.009-06
Testemunha

Rua Piratininga, nº 659, Centro – Cianorte/PR
(44) 3351-1470 – www.fundhospar.com.br
FUNDHOSPAR - Compromisso em saúde visível

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47 - www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO - 01/2022

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para Prestação de Serviços no JULHO de 2022 a JULHO DE 2023.
Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos Resolução 37/2022, anexo VII do CICENOP. (www.ciscenop.com.br).
Dotação Orçamentária: Manutenção do Departamento de Saúde e Assistência Social: 02.001.10.301.0001.2.001 Material de Consumo: 33.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 33.90.39.00.00
Vigência: Janeiro/2023 à Julho/2023
Data da Emissão das Ordens de Serviços: Janeiro/2023
Foro: Cianorte – Paraná.

Nº	CNPJ	EMPRESAS CONTRATADAS
015/2023	49.137.655/0001-03	GRABRIEL A. FADONI MEDICO LTDA
016/2023	43.305.497/0001-69	PALARO SERVIÇOS MEDICOS

Cianorte-Pr, 26 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01178931/0001-47
www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 17/2023
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP.
CONTRATADA: Plenus Gestão Pública Ltda. –ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para o CICENOP, através de licença de uso, com integração com sistema eSIC-Sistema Eletrônico de informação ao Cidadão, Sistema de Ouvidoria e Carta de Serviço, manutenção corretiva e evolutiva, suporte, serviço de e-mails corporativos com no mínimo 20 contas, hospedagem com espaço de 50GB e serviço de assessoria para acompanhamento de publicações e prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de ferramenta de Diário Oficial Eletrônico, contemplando a implantação, manutenção, suporte, hospedagem e capacitação dos servidores responsáveis pelas publicações.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, art. 24, inciso II.
VALOR TOTAL: **R$ 14.899,80** (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.39.40.00 – Fonte Livre 1001.
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 01/2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Franzato
Presidente
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Página: 1 / 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.665,44	47.153,82	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	57.916,11	57.916,11	54.650,73	73.772,12	650.364,67	0,00
Pessoal Ativo	46.665,44	47.153,82	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	57.916,11	57.916,11	54.650,73	73.772,12	650.364,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.313,45	39.801,83	43.933,27	43.933,27	43.933,27	43.933,27	43.933,27	43.933,27	43.933,27	49.800,99	49.800,99	46.535,61	63.162,91	552.015,40	0,00
Obrigações Patronais	7.351,99	7.351,99	8.115,12	8.115,12	8.115,12	8.115,12	8.115,12	8.115,12	8.115,12	8.115,12	8.115,12	8.115,12	10.609,21	98.349,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (inciso elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 59/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.665,44	47.153,82	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	52.048,39	57.916,11	57.916,11	54.650,73	73.772,12	650.364,67	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.213.003,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.213.003,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	650.364,67	2,15%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.812.780,22	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.722.141,21	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.631.502,20	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS 01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

Erivaldo da Cruz — Presidente
Valdemir Donizeti Moreira — Téc. em Cont. CRC-PR 039208-O
Pedro Aparecido Comitre — Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022 — Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e)	Demais Obrigações Financeiras (f)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (h) = (b – c – d – e + f – g)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (i)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (j)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (l) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Erivaldo da Cruz — Presidente
Valdemir Donizeti Moreira — Téc. em Cont. CRC-PR 039208-O
Pedro Aparecido Comitre — Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 — Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.213.003,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.213.003,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.213.003,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	650.364,67	2,15
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.812.780,22	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	1.722.141,21	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.631.502,20	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Erivaldo da Cruz — Presidente
Valdemir Donizeti Moreira — Téc. em Cont. CRC-PR 039208-O
Pedro Aparecido Comitre — Controlador Interno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

EDITAL N.º 10.001/2022
CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I. no período das **17h00min do dia 26/01/2023 às 23h59min do dia 04/02/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3º O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.

Art. 4º Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5º A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 26 de janeiro de 2023.

Agnaldo Trevisan — **Prefeito**
Glaucio Miaki — **Presidente da Comissão**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

EDITAL N.º 09.001/2022
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem divulgada por intermédio do Edital n.º 08.001/2022, datado em 19 de janeiro de 2023.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 26 de janeiro de 2023.

Agnaldo Trevisan — **Prefeito**
Glaucio Miaki — **Presidente da Comissão**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

EDITAL N.º 11.001/2022 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova Prática** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a **PROVA PRÁTICA** que realizar-se-á na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná.

Art.2º A **PROVA PRÁTICA** será aplicado aos cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTAS,** na data de **12 de FEVEREIRO de 2023 (DOMINGO),** no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná – PR, situado à Rua Paraíso, s/n, Centro, São Manoel do Paraná – PR.

Art.3º Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da prova prática, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **26/01/2023**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

I. A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Concurso n.º 001/2022.

Art.6º Os candidatos aos cargos deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação, conforme o requisito mínimo previsto para o ingresso no cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo previsto no Edital de Concurso nº 001/2022, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Manoel do Paraná, 26 de janeiro de 2023.

Agnaldo Trevisan — **Prefeito**
Glaucio Miaki — **Presidente da Comissão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: prmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – C N P J – 80.909.617/0001-63
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

LEI Nº 003/2023

SÚMULA "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL"

O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná em Exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica concedida Revisão Geral Anual sobre os vencimentos, salários dos servidores públicos dos Poderes Executivo de São Manoel de Paraná, detentores de Cargos de Provimento Efetivo, Cargos de Provimento em Comissão, Contratados Temporariamente por meio de Teste Seletivo, vencimentos dos Conselheiros Tutelares e Empregos Público constantes das Tabelas de Vencimento e Salários-CLT, a partir de 01 de Janeiro de 2023, de 11,38% (onze vírgula trinta e oito por cento), sendo 5,45% (Cinco vírgula quarenta e cinco por cento), referente a variação inflacionária aferida pelo INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor –Amplo, no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e de 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento), referente a variação inflacionária aferida pelo INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor –Amplo, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único- Fica determinado que após a aplicação do disposto no caput, os Vencimentos e Salários dos Poderes Executivo de São Manoel do Paraná que ficarem inferiores ao valor do Salário Mínimo Nacional, serão automaticamente elevados para o valor fixado de acordo com o determinado pela Presidência da República do Brasil.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" em São Manoel do Paraná, 26 de janeiro de 2023.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
assinado original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

Fundação FAFIPA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2022 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

4499 - EDUCADOR INFANTIL - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003946	ALINE DA SILVA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0003862	ALMIRIS BERTI JUNIOR	Afrodescendente
0004225	AMANDA AZEVEDO BORDIN	Ampla Concorrência
0004122	AMANDA FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0004419	ANA MARIA PACHECO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003989	ANDREIA LIMA SOARES	Ampla Concorrência
0004261	ANGÉLICA GILIOLI ORMELEZI	Ampla Concorrência
0004530	ANNA JULIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004168	BEATRIZ FERMINO PRIETO	Ampla Concorrência
0004651	BEATRIZ SOARES	Ampla Concorrência
0004490	BIANCA RAQUEL SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0003968	BRUNA CARLA POLI BALOTARIO	Ampla Concorrência
0004128	BRUNA MORAES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004578	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	Ampla Concorrência
0004213	CARINA MILANI	Ampla Concorrência
0004002	CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004454	CÁSSIA SANTANA DE CARVALHO RUGERI	Ampla Concorrência
0004044	CINDY SANTOS FONSECA	Ampla Concorrência
0004245	DEIVA DANIELA DE OLIVEIRA GUILHERME	Ampla Concorrência
0004426	DOROTÉIA MARIA TAMIOZZO BALOTÁRIO	Ampla Concorrência
0004179	ELISANGELA DA SILVA DAMASIO	Ampla Concorrência
0004156	ELISETE MARQUES DE BRITO KEMPNER	Ampla Concorrência
0004338	ERICA ELLER PRIETO FRANZOIA	Ampla Concorrência
0004482	GABRIELA MARGONAR GARCIA LUZ	Ampla Concorrência
0004268	GABRIELLI APARECIDA BONOTTO SILVA	Ampla Concorrência
0003930	INÊS LOURENÇO DAS DORES	Ampla Concorrência
0004300	ISABELI SCHMITZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004022	IVANILDE APARECIDA LUCAS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004069	JACKELINE LACERDANEGRINE	Ampla Concorrência
0004196	JESSICA LACERDA NEGRINE NARDELLI	Ampla Concorrência
0004358	JÉSSICA MARIA APARECIDA OLIVEIRA FIGUEREDO	Ampla Concorrência
0004658	JOSIANE PINHEIRO AGUILAR SATIN	Ampla Concorrência
0003857	KARINA DA SILVA BELIZÁRIO	Ampla Concorrência
0004431	KELLY CRISTINA GARCIA MARGONAR	Ampla Concorrência
0004698	LAÍS RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004544	LEILA DENIZE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004522	LUANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004410	LUANA HRESCAK BORDIN	Ampla Concorrência
0004614	LUCIANE CRISTINA FERREIRA NEGRINE	Ampla Concorrência
0004685	MARCELA CRISTINA DE FREITAS BIOLO	Ampla Concorrência
0004433	MÁRCIA DE OLIVEIRA BELIZARIO	Ampla Concorrência
0004214	MARIA EDUARDA APARECIDA DOS SANTOS BORGES	Ampla Concorrência
0004055	MARIA EDUARDA LIMA PRETI	Ampla Concorrência
0004735	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	Ampla Concorrência
0004262	MEIRE PEREIRA LACERDA NEGRINE	Ampla Concorrência
0004640	MIRELLA DE ABREU	Ampla Concorrência
0004194	NATÁLIA SOARES QUEMELO	Ampla Concorrência
0004368	NATHALIA BRANCO SOUZA	Ampla Concorrência
0004143	PANMELLA CRISTINA BARBOSA MAGALHAES	Ampla Concorrência

4499 - EDUCADOR INFANTIL - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004385	PATRICIA LUANA NICOLIN	Ampla Concorrência
0004030	PATRICIA MORAES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004340	RENATA FERNANDES DE ARAÚJO ANDRÉ	Ampla Concorrência
0004457	ROSIMARE APARECIDA COLOMBO CELESTINO	Ampla Concorrência
0004253	ROSIMEIRE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0003993	ROZILAINE MARA MUNIS	Ampla Concorrência
0004535	SAMARA SANTOS FLORÊNCIO	Ampla Concorrência
0003861	SHARAZADE PEREZ ARLANDIS SALA	Ampla Concorrência
0004042	SIMONE MOREIRA CORSI	Ampla Concorrência
0004579	SIRLEI DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0004712	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004316	TATIANA RODRIGUES PINTO MARCILIO	Ampla Concorrência
0004644	THAÍS LACERDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004170	TSUGIE KAWANO	Ampla Concorrência
0004487	VALDINEIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0004519	VALÉRIA VICENTIN REIS	Ampla Concorrência
0004378	VIVIANE MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004272	WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência

4501 - PROFESSOR - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004371	ADRIANA PEREIRA DA SILVA SGOTTI	Ampla Concorrência
0004302	ANA MARIA MANZOTTE	Ampla Concorrência
0004643	ANDREIA BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004615	ANGELI DE SOUZA CARDOZO	Ampla Concorrência
0004012	ANGÉLICA TABACHIN SANTANA	Ampla Concorrência
0004679	CAMILA FERREIRA MIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0004692	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004475	DAIANA DE CARVALHO RIBEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004701	ELIANE GUEDES CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0003891	FERNANDA LACERDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004582	KELLEN CRISTINA CARNAVALE	Ampla Concorrência
0004086	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0004021	LUCIANI APOLINARIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003967	MARIANA RAFAELA FRANCELIN	Ampla Concorrência
0004359	MEIRE ALVARASINI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0003899	PATRICIA VILAS BOAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004138	VALDINÉIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO SOUZA	Ampla Concorrência

4515 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004009	ALINI APARECIDA DE AQUINO BASIUK	Ampla Concorrência
0004203	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004038	DENISE DE FATIMA CATELAO FERREIRA	Ampla Concorrência
0004697	DIOGO DE SOUZA OLIBI	Ampla Concorrência
0004252	JEFERSON ALESSANDRO GARCIA	Ampla Concorrência
0003927	JENIFFER LAIS DE SOUZA ROSSINI	Ampla Concorrência
0004576	KALIANE LABADESSA FARIAS	Ampla Concorrência
0004734	LARISSA CASTIGLIONI TASCA	Ampla Concorrência

4515 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003872	LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS	Ampla Concorrência
0004119	RAFAELA DE OLIVEIRA SATTO	Ampla Concorrência
0004642	RONI MOREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004648	THIAGO HENRIQUE AMARAL	Ampla Concorrência

4516 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004518	ANA MARIA MANZOTTE	Ampla Concorrência

4517 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004476	FRANCIELE DANIEL GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004632	JACIANA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004367	LUCAS HENRIQUE DE ORNELAS	Ampla Concorrência
0004401	LUIZ FERNANDO ROCHA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004683	RAFAEL FERNEDA DE CARVALHO	Afrodescendente

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO EDITAL N.º 11.001/2022 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR - RECEPÇÃO
12/02/2023 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004439	ADEVILSON OLIVEIRA SANTOS	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4493 - MOTORISTA DA SAÚDE/PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0003854	ADRIANO ROSSI	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4520 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0003836	ALDEMIR DA SILVA DE SIQUEIRA	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4520 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0003898	CAIKE SALTORELLI SINGH	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4493 - MOTORISTA DA SAÚDE/PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004721	CERVILHO APARECIDO ALBUQUERQUE	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4493 - MOTORISTA DA SAÚDE/PLANTONISTA	Ampla Concorrência

PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR - RECEPÇÃO
12/02/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004217	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4495 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004563	DANIEL BIOLO	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4495 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004409	DENER LUCAS CARVALHO RIBEIRO	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4520 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004480	ELTON HENRIQUE NICOLOSSI	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4493 - MOTORISTA DA SAÚDE/PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004658	ESTEVAM CAETANO	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4520 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência

PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR - RECEPÇÃO
12/02/2023 10:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004336	DANIEL GRECHE DE ALMEIDA	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4495 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004363	DIOGO DE CARVALHO RIBEIRO	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4495 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004317	FERNANDO BROLEZE	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4520 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004686	HENRIQUE KLEPARDE	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4520 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004065	JONATHAN DINATO	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4495 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR - RECEPÇÃO
12/02/2023 11:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004191	JOSE ABILIO DE OLIVEIRA	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4495 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004074	NATAL BARBOSA DE SOUZA	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4495 - MOTORISTA	Ampla Concorrência
0004347	ODAIR ANTONUCI	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4520 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ampla Concorrência
0004303	ZILDO DA SILVA LIMA	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4495 - MOTORISTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0003962	AGELEU SIMÕES NETO	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004123	ALEX ORMELEZI	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004360	ALEXANDRE ALVES	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004387	CARLOS HENRIQUE MACARINI	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0003996	DENIVAN ALVES DE ARAÚJO	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004056	DIONATA ALVES DE MORAES	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência

PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR - RECEPÇÃO
12/02/2023 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004309	EMERSON HEIDRICH	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004444	FÁBIO SEIDY SAKAUE	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004511	GABRIEL COSTA GALINDO	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0003918	JOÃO PAULO PAULINO ANTONELLI	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004151	JOSÉ EDUARDO FERREIRA	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004366	JOSUÉ KUHN	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência

PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR - RECEPÇÃO
12/02/2023 15:00

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004666	LUCAS ALBERTO DA SILVA	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004111	LUCAS HENRIQUE RAMOS DE MELLO	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004341	LUCIDES SOARES DOS SANTOS	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência
0004434	OSVALNI ALVES BOMFIM JUNIOR	Rua Paraíso, s/n, Centro, Sao Manoel do Parana - PR	4494 - MOTORISTA DA SAÚDE	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - *site: saomanoeldoparana.pr.gov.br*
CGC - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

LEI Nº 002/2023

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná em Exercício,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcerias Público-Privadas de São Manoel do Paraná - PR, visando a promover, fomentar, coordenar, gerir, regular e fiscalizar a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

Parágrafo único. O Programa de Parcerias Público-Privadas de São Manoel do Paraná rege-se pelo disposto nesta lei, na legislação federal aplicável e Decreto Regulamentador.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES E CONDIÇÕES

Art. 2º Além do disposto na legislação federal, o Programa de Parcerias Público-Privadas de São Manoel do Paraná orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - qualidade e continuidade na prestação dos serviços, obras e atividades;

II - universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

III - estímulo à competitividade na prestação dos serviços;

IV - responsabilidade social e ambiental;

V - participação popular, mediante consulta pública.

VI - responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos.

Art. 3º São condições para a inclusão de propostas e projetos no Programa de Parcerias Público-Privadas de que trata esta Lei:

I - efetiva demonstração do interesse público na parceria, consideradas a natureza, relevância e valor do seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - estudo técnico de sua viabilidade, a partir da demonstração de metas, meios e resultados a serem alcançados, prazos de execução, estimativa de custos e amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação e desempenho a serem empregados;

III - viabilidade de indicadores de resultado a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do parceiro privado em termos quantitativos e qualitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - indicação da forma e prazo de amortização do capital investido pelo parceiro privado;

V - indicação da necessidade, importância e valor do serviço, obra ou atividade em relação ao objeto a ser executado;

Parágrafo único. A aprovação do projeto de parceria público-privada condiciona-se, ainda, ao seguinte:

I - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro da parceira;

II - demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

III - comprovação da compatibilidade com a lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual.

Art. 4º Não serão consideradas parcerias público-privadas:

I - a realização de obra pública sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

II - a terceirização de mão-de-obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, que sejam objeto único de contrato;

III - a prestação isolada, que não envolva conjunto de atividades;

IV - contrato com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

CAPÍTULO II
DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Podem ser objeto de parcerias público-privadas:

I - a implantação, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

II - a prestação de serviço público;

III - a exploração de bem público;

IV - a construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União;

V - a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública municipal;

VI - a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município de São Manoel do Paraná, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas.

Art. 6º Constituem instrumentos para a realização de parcerias público-privadas:

I - a concessão de serviço público, precedida ou não de obra pública;

II - a concessão de obra pública;

III - a permissão de serviço público;

IV - outros contratos ou ajustes administrativos.

Seção II
DOS CONTRATOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art. 7º Os contratos de parcerias público-privadas reger-se-ão pelo disposto nesta lei, na legislação federal aplicável, bem como pelas normas gerais do regime de concessão e permissão de serviços públicos e de licitações e contratos administrativos.

Art. 8º Os contratos de parcerias público-privadas, com prazo de vigência não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluídas eventuais prorrogações, deverão estabelecer, além do disposto na legislação federal, o seguinte:

I - meios e instrumentos, de comprovada eficácia e idoneidade, voltados à efetivação das diretrizes do Programa de Parcerias Público-Privadas;

II - metas e resultados a serem alcançados, cronograma de execução, prazos estimados para sua conclusão, critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir os resultados, bem como indicação do verificador independente;

III - remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, quando for o caso, o prazo necessário à amortização dos investimentos, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceira;

IV - remuneração do Verificador Independente;

V - cláusulas que, a depender da modalidade escolhida, prevejam:

a) a obrigação do parceiro privado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;

b) possibilidade de término do contrato pelo montante financeiro retornado ao parceiro privado em função do investimento realizado;

VI - identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização da parceria.

§ 1º Aos contratos de parcerias e concessões, caberá à concessionária, como condição de celebração contratual, a apresentação e contratação por um período quinquenal, ou superior, de pessoa jurídica com comprovada experiência prática em processos de concessão, que reúna condições mínimas de qualificação para atuar como verificador independente.

§ 2º A remuneração do verificador independente dar-se-á mensalmente a partir da assinatura do contrato de concessão.

§ 3º A vigência contratual do verificador independente apenas poderá ser inferior a 5 (cinco) anos para os casos de período final, residual, do contrato de concessão.

§ 4º O trabalho do verificador independente deverá ser desenvolvido em parceria com o órgão de fiscalização do poder concedente, promovendo a integração das equipes e alinhamento em relação às melhores práticas a serem adotadas, de acordo com os indicadores de qualidade previstos.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - *site: saomanoeldoparana.pr.gov.br*
CGC - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

§ 5º O verificador independente gozará de total independência técnica e operacional para realização dos serviços contratados, sendo que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejarão a aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração, desde que não tenha havido o descumprimento de nenhum item das Diretrizes, do Termo de Referência, do Contrato ou demais princípios e normas legais.

§ 6º Eventuais discordâncias em relação ao conteúdo dos produtos conferidos pelo verificador independente, quer seja por parte da concessionária, quer pelo poder concedente, serão dirimidas mediante arbitragem ou por comissão técnica instalada nos termos do contrato.

§ 7º A contratação do verificador independente e os custos relacionados caberão ao poder concedente, nos termos da legislação aplicável e das respectivas entidades de classe.

§ 8º O verificador independente não substitui, nem afasta o exercício do poder de fiscalização do poder concedente no âmbito da concessão.

§ 9º A atuação do verificador independente iniciará imediatamente após o ato da assinatura do contrato entre a concessionária e o poder concedente.

Art. 10º Os contratos de parcerias público-privadas poderão estabelecer mecanismos amigáveis de solução de controvérsias contratuais, inclusive arbitragem, observada a legislação vigente.

§ 1º Na hipótese de arbitragem, serão escolhidos 03 (três) árbitros de reconhecida idoneidade, dentre os vinculados a instituições especializadas na matéria, sendo um indicado pelo parceiro público, outro pelo parceiro privado, e o terceiro escolhido de comum acordo.

§ 2º A arbitragem sempre terá lugar no Município de, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias à efetivação da sentença arbitral.

§ 3º Não serão objetos de repactuação as parcerias estabelecidas anteriormente a esta lei.

Art. 11º Poderão figurar como contratantes nas parcerias público-privadas os entes públicos municipais a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade de bens ou serviços objeto de contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 12º Os contratos de parcerias público-privadas deverão prever que, caso seu objeto reporte-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços serão submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

Art. 13º A remuneração do parceiro privado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada dos seguintes meios:

I - tarifas cobradas dos usuários;

II - pagamento com recursos orçamentários;

III - cessão de créditos do Município e das entidades da Administração Municipal, observada a legislação vigente;

IV - cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V - transferência de bens móveis ou imóveis, observada a legislação vigente;

VI - títulos da dívida pública, emitidos em conformidade com a legislação pertinente;

VII - outras receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.

§ 1º A remuneração do parceiro privado dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento contratado estiver disponível para utilização.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, dentre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo parceiro privado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o parceiro público.

§ 3º A remuneração do parceiro privado poderá sofrer atualização periódica com base em fórmulas paramétricas, conforme previsto no edital da licitação, informando-se previamente ao Poder Legislativo sua composição.

§ 4º Os contratos regidos por esta Lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável, vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 5º Os contratos regidos por esta lei poderão prever a compensação de créditos do Município, referentes a tributos devidos pelo parceiro privado, desde que líquidos, certos e vencidos, na forma da legislação vigente, vedada a compensação com impostos cuja receita seja constitucionalmente vinculada.

§ 6º Para a definição de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes dos contratos de parcerias público-privadas terão, desde que previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tratamento idêntico ao serviço da dívida pública.

Art. 14º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, os contratos de parcerias público-privadas poderão prever, na hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do parceiro público, a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa vigente para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias conferirá ao parceiro privado a faculdade de suspender os investimentos em curso, bem como a atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à execução das garantias contratuais ou à rescisão judicial, asseguradas as indenizações devidas.

Seção III
DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

Art. 15º Constituem obrigações do parceiro privado nas parcerias público-privadas:

I - demonstrar capacidade econômica e financeira para a execução do contrato;

II - assumir compromisso de resultado definido pelo parceiro público;

III - submeter-se ao controle permanente dos resultados pelo parceiro público;

IV - submeter-se à fiscalização do parceiro público, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

V - sujeitar-se aos riscos do empreendimento, ressalvados os casos expressamente previstos no contrato.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, o parceiro privado deverá constituir sociedade de propósito específico, incumbida de implementar e gerir o objeto da parceria.

Seção IV
DAS GARANTIAS

Art. 16º Além do disposto na legislação federal, as obrigações contraídas pelo parceiro público, nos contratos de parcerias público-privadas, poderão ser garantidas mediante:

I - garantias reais, pessoais e fidejussórias estabelecidas pelo Município;

II - utilização de fundo específico, nos termos do artigo 17 e seguintes desta lei.

Art. 17º Os contratos de parcerias público-privadas poderão prever que os empenhos relativos às contraprestações devidas pelo parceiro público possam ser liquidados em favor da instituição que financiou o projeto de parceria, como garantia do cumprimento das condições do financiamento.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o direito da instituição financeira limita-se à habilitação para receber diretamente o valor verificado pelo parceiro público, na fase de liquidação, excluída sua legitimidade para impugná-lo.

Art. 18º Para o cumprimento das condições de pagamento originárias dos contratos de parcerias público-privadas, será admitida a vinculação de receitas, nos limites do disposto na Constituição Federal e na lei, e a utilização do Fundo Garantidor, nos termos do artigo 19 e seguintes desta lei.

Seção V
DO FUNDO GARANTIDOR

Art. 19º Fica instituído o Fundo Garantidor das parcerias público-privadas firmadas no âmbito do Município de São Manoel do Paraná, de natureza jurídica privada e com a finalidade de prestar garantia das obrigações assumidas pelo parceiro público, nos termos desta lei e do Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único. O Fundo Garantidor de que trata o "caput" deste artigo ficará vinculado à Secretaria Municipal da área a que o contrato administrativo estará vinculado.

Art. 20º O patrimônio do Fundo Garantidor será constituído por aporte dos seguintes créditos, bens e direitos, na forma do que dispuser ato do Prefeito Municipal:

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - *site: saomanoeldoparana.pr.gov.br*
CGC - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

I - ativos de propriedade do Município, excetuados os de origem tributária;

II - bens móveis e imóveis, inclusive ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Município, ou das entidades da Administração indireta, representativas do capital social de empresas públicas ou sociedades de economia mista, desde que tal destinação ao Fundo não implique a perda do controle estatal;

III - títulos da dívida pública;

IV - recursos orçamentários destinados ao Fundo;

V - contribuições vinculadas aos serviços prestados;

VI - receitas de contratos de parcerias público-privadas, desde que expressamente destinadas ao Fundo;

VII - rendimentos provenientes de depósitos bancários e outras aplicações financeiras dos recursos do próprio Fundo;

VIII - doações, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras receitas destinadas ao Fundo.

§ 1º Os bens, direitos e créditos transferidos ao Fundo Garantidor, quando não houver preços públicos cotados em mercados ou provenientes de demonstrações contábeis auditadas, serão, observada a legislação vigente, avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliado.

§ 2º Os bens imóveis poderão ser aportados ao Fundo Garantidor, pelo valor de sua avaliação, mediante desafetação e prévia autorização legislativa.

§ 3º Os recursos destinados ao Fundo Garantidor poderão ser destinados ao pagamento de obrigações contratadas ou garantidas, diretamente ao beneficiário da garantia ou em favor de quem financiar o projeto de parceria.

Art. 21º O Fundo Garantidor será gerido por Comissão Gestora, a quem compete gerir e administrar os recursos financeiros em conta vinculada, a ser regulamentado em decreto específico.

§ 1º A Comissão Gestora do Fundo Garantidor será composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará seu presidente.

Art. 22º O responsável pelo Fundo Garantidor remeterá ao Conselho Gestor, semestralmente, relatórios gerenciais das ações, evolução patrimonial, demonstrações contábeis e demais fatos relevantes, sem prejuízo da realização de auditorias anuais, por auditores independentes, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do Fundo Garantidor observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme o disposto na legislação vigente.

Art. 23º As garantias do Fundo Garantidor serão prestadas nas seguintes modalidades:

I - fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II - penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do Fundo Garantidor, vedada transferência da posse do bem empenhado antes da execução da garantia;

III - hipoteca de bens imóveis do patrimônio do Fundo;

IV - alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o Fundo Garantidor ou com o agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V - outros contratos que produzam efeito de garantia, desde que não importem transferência da titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI - garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao Fundo Garantidor.

§ 1º O Fundo Garantidor poderá prestar garantia mediante a contratação de instrumentos disponíveis no mercado, inclusive para a complementação das modalidades previstas neste artigo.

§ 2º A quitação, pelo parceiro público, de cada parcela do débito garantido pelo Fundo Garantidor, implicará a exoneração proporcional da garantia.

§ 3º A quitação de débito pelo Fundo Garantidor importará sua sub-rogação nos direitos do parceiro privado.

Art. 24º As condições para a concessão de garantia pelo Fundo Garantidor e a forma de utilização dos recursos do Fundo por parte do beneficiário serão definidas em regulamento.

Art. 25º É vedada a concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, supere o ativo total do Fundo Garantidor.

Art. 26º A dissolução do Fundo Garantidor ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Art. 27º É facultada a constituição de patrimônio de afetação, que não se comunicará com o restante do patrimônio do Fundo Garantidor, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrentes de outras obrigações relativas ao Fundo Garantidor.

Parágrafo único. A constituição de patrimônio de afetação será feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE

Art. 28º Fica criado o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de São Manoel do Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Administração composto pelos seguintes membros:

I – Um representante do Gabinete;

II – Um membro da Secretaria Municipal de Administração;

III - Um membro da Secretaria Municipal de Fazenda;

IV - Um membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

V - Um membro da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - até 2 (dois) membros de livre escolha do Prefeito, podendo ser membro da sociedade civil, com qualificação reconhecida preferencialmente em Gestão Pública ou Parcerias Público-Privada;

§ 1º Cabe ao Prefeito Municipal indicar, através de portaria, o Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas de, bem como seu substituto, na hipótese de ausência ou impedimento.

§ 2º Caberá ao Prefeito Municipal substituir os membros integrantes do Conselho Gestor pelos titulares de Secretarias ou servidores por estes indicados que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 3º O Conselho Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto de qualidade, em caso de empate;

§ 4º O membro do Conselho Gestor, no exercício de suas atividades, possui natureza de função pública, não se investindo em cargo público, podendo ser remunerado com gratificação que deverá corresponder ao vencimento de Chefe de Divisão Municipal, para os não vinculados de forma efetiva ou que não possuam cargos dentro do município.

Art. 29º Compete ao Conselho Gestor:

I - definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa de Parcerias Público-Privadas de São Manoel do Paraná;

III - receber e analisar propostas preliminares de parcerias público-privadas;

IV - aprovar projetos de parceria público-privada, observadas as disposições legais aplicáveis;

V - recomendar ao Prefeito Municipal o projeto de parceria público-privada aprovado na forma do inciso anterior;

VI - solicitar e definir a forma de contratação de estudos técnicos sobre os projetos de parceiras público-privadas, após deliberação sobre proposta preliminar;

VII - aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados na forma do inciso anterior;

IX - autorizar a abertura de processo licitatório para a contratação de parceria público-privada, fundamentada em estudos técnicos, observado o disposto na legislação federal;

X - fiscalizar a execução de parcerias público-privadas;

XI - opinar sobre a alteração, revisão, prorrogação, renovação ou rescisão de contratos de parcerias público-privadas;

XII - estabelecer diretrizes para a prestação de garantias através do Fundo Garantidor;

XIII - deliberar sobre a alienação de bens e direitos do Fundo Garantidor, bem como se manifestar sobre a utilização dos recursos do Fundo para prestar garantias de pagamento de obrigações assumidas pelo parceiro público;

XIV - apreciar, deliberar e decidir sobre os Procedimentos de Manifestação de Interesse - PMIs e Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada - MIPs, na forma do disposto no artigo 29 e seguintes desta lei;

XV - elaborar seu Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito Municipal;

XVI - deliberar sobre qualquer outra matéria de interesse do Programa de Parcerias Público-Privadas de São Manoel do Paraná;

Parágrafo único. A expedição dos atos do Conselho Gestor, necessários ao exercício de sua competência, dar-se-á sob a forma de resolução.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração executar as atividades operacionais e de coordenação de parcerias público-privadas, assessorar o Conselho Gestor e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

§ 2º O Conselho Gestor remeterá à Câmara Municipal, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no período e do desempenho dos contratos de parcerias público-privadas em vigor.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP

Art. 30º O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI constitui procedimento instituído por órgão ou entidade da administração municipal, por intermédio do qual poderão ser solicitados estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres, com vistas à

inclusão de projetos de interessados nos PPPs, de concessão patrocinada, de concessão administrativa, de concessão comum e de permissão.

Art. 31º A Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP consiste na apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagens de parcerias público-privadas no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 32º As pessoas jurídicas de direito público ou privado poderão manifestar interesse ao Conselho Gestor em apresentar projetos, estudos, levantamentos ou investigações que subsidiem a modelagem dos contratos, solicitando a sua inclusão no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único. Os procedimentos gerais para registro, seleção e aprovação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações deverão ser definidos por meio de ato próprio do Conselho Gestor.

Art. 33º A autorização do Conselho Gestor para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações mencionados no artigo anterior **não**:

I - envolve qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Município;

II - significa preferência ao parceiro privado;

III - obriga o Município a realizar licitação para contratação da parceria público-privada sugerida;

IV - cria, direta ou indiretamente, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos e estudos por parte do Município; e

V - implica em qualquer compromisso, responsabilidade ou obrigação do Município em aceitar os estudos ou ressarcir seus custos.

Art. 34º Caso os estudos e projetos desenvolvidos pelo parceiro privado sejam adotados pelo Município, o ressarcimento dos custos de sua elaboração poderá ser previsto em edital de licitação como responsabilidade parcial ou integral do vencedor da licitação.

Art. 35º O Conselho Gestor poderá celebrar acordo de cooperação ou termo de cooperação para para a formalização, entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos, de interesse na

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 – Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - *site: saomanoeldoparana.pr.gov.br*
CGC - 80.909.617/0001-63 – CEP 87215-000

mútua cooperação técnica, visando à execução do programa, desde que não envolva qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º Os projetos de parcerias público-privadas serão objeto de consulta pública, onde será informado as justificativas para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e seu valor estimado, fixando-se prazo razoável para recebimento de sugestões, antes da data prevista para a publicação do edital.

Art. 37º Esta lei entra em vigor na data da publicação

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 26 de janeiro de 2023

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
assinado original

**PREFE

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br- site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

ANEXO II – TABELA SALARIAL - Lei 003/2003 e suas posteriores Alterações
CARGOS: Professor/Professor com Habilitação em Língua Inglesa/ Professor com Habilitação em Educação Física

NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D
I	R$ 1.590,17	R$ 1.693,16	R$1.862,49	R$2.141,88
II	R$ 1.590,17	R$ 1.743,98	R$1.918,39	R$2206,18
III	R$ 1.590,17	R$ 1.794,77	R$1.974,29	R$2.270,43
IV	R$ 1.604,83	R$ 1.845,58	R$2.030,13	R$2.334,67
V	R$ 1.649,02	R$ 1.896,35	R$2086,01	R$2.398,89
VI	R$ 1.693,16	R$ 1.947,15	R$2141,92	R$2.463,20
VII	R$ 1.737,39	R$ 1.997,99	R$2.197,75	R$2.527,43
VIII	R$ 1.781,50	R$2.048,75	R$2.253,65	R$2.591,71
IX	R$ 1.825,68	R$2.099,55	R$2.309,54	R$2.655,99
X	R$ 1.869,87	R$2150,36	R$2.365,39	R$2.720,21
XI	R$ 1.914,04	R$2.201,12	R$2.421,27	R$2.784,47
XII	R$ 1.958,21	R$2.251,94	R$2.477,17	R$2.848,72
XIII	R$ 2.002,41	R$2.302,75	R$2.533,06	R$2.913,03
XIV	R$ 2.046,56	R$2.353,52	R$2.588,89	R$2.977,25
XV	R$ 2.090,70	R$2.404,31	R$2.644,77	R$3.041,50

ANEXO IV – TABELA SALARIAL - Lei 002/2008 e suas posteriores Alterações
CARGO: Educador Infantil

NÍVEL/REFERÊNCIA	A	B	C	D
I	R$ 3.180,35	R$ 3.386,35	R$ 3.727,92	R$ 4.283,68
II	R$ 3.180,35	R$ 3.487,93	R$ 3.836,68	R$ 4.412,21
III	R$ 3.180,35	R$ 3.589,48	R$ 3.948,42	R$ 4.540,70
IV	R$ 3.209,65	R$ 3.691,07	R$ 4.060,20	R$ 4.669,24
V	R$ 3.297,99	R$ 3.792,63	R$ 4.171,96	R$ 4.797,74
VI	R$ 3.386,35	R$ 3.894,27	R$ 4.283,68	R$ 4.926,22
VII	R$ 3.474,64	R$ 3.995,82	R$ 4.395,45	R$ 5.054,80
VIII	R$ 3.563,03	R$ 4.097,46	R$ 4.507,20	R$ 5.183,29
IX	R$ 3.651,34	R$4.199,01	R$4.618,94	R$5.311,79
X	R$ 3.739,69	R$ 4.300,65	R$ 4.730,69	R$ 5.440,27
XI	R$ 3.828,02	R$ 4.402,20	R$ 4.840,27	R$ 5.566,31
XII	R$ 3.916,31	R$ 4.503,83	R$ 4.954,15	R$ 5.697,29
XIII	R$ 4.004,68	R$ 4.605,36	R$ 5.065,96	R$ 5.825,84
XIV	R$ 4.093,04	R$ 4.707,00	R$ 5.177,68	R$ 5.954,34
XV	R$ 4.181,38	R$ 4.811,15	R$ 5.289,43	R$ 6.082,86

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br - site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
C N P J - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

ANEXO I
Lei 006./2006 e suas Posteriores Alterações

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R$)
Médico/40	01	R$ 19.121,27
Auxiliar de Enfermagem/40	01	R$ 1.350,03
Enfermeiro/40	01	R$ 4.098,62

TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R$)
Agente de Combate à Dengue/40	01	R$ 1.902,31

PROGRAMA SAÚDE BUCAL

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R$)
Cirurgião-Dentista/40	01	R$ 8.339,72
Auxiliar de Consultório Dentário/40	01	R$ 1.350,03
Técnico em Higiene Dental/40	01	R$ 1.350,03

PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R$
Agentes Comunitários de Saúde/40	06	R$ 1.902,31

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R$)
Psicólogo/30	01	R$ 3.072,93
Assistente Social/30	01	R$ 3.072,93
Pedagogo/ 40	01	R$ 2.435,45

NASF-3 - PROJETO DE NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

EMPREGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO (R$)
Profissional de Educação Física/20	01	R$ 1.814,98

TABELA 16

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
16	1.350,03	1.417,53	1.488,41	1.637,25	1.800,97	2.161,17
17	1.379,73	1.448,72	1.521,15	1.673,27	1.840,60	2.208,71
18	1.410,08	1.480,59	1.554,62	1.710,08	1.881,09	2.257,31
19	1.441,11	1.513,16	1.588,82	1.747,70	1.922,47	2.306,97
20	1.472,81	1.546,45	1.623,77	1.786,15	1.964,77	2.357,72
21	1.505,21	1.580,47	1.659,50	1.825,45	2.007,99	2.409,59
22	1.538,33	1.615,24	1.696,01	1.865,61	2.052,17	2.462,60
23	1.572,17	1.650,78	1.733,32	1.906,65	2.097,31	2.516,78
24	1.606,76	1.687,10	1.771,45	1.948,60	2.143,46	2.572,15
25	1.642,11	1.724,21	1.810,42	1.991,47	2.190,61	2.628,73
26	1.678,23	1.762,15	1.850,25	2.035,28	2.238,81	2.686,57
27	1.715,15	1.800,91	1.890,96	2.080,05	2.288,06	2.745,67
28	1.752,89	1.840,53	1.932,56	2.125,81	2.338,40	2.806,08
29	1.791,45	1.881,02	1.975,08	2.172,58	2.389,84	2.867,81
30	1.830,86	1.922,41	2.018,53	2.220,38	2.442,42	2.930,90
31	1.871,14	1.964,70	2.062,93	2.269,23	2.496,15	2.995,38
32	1.912,31	2.007,92	2.108,32	2.319,15	2.551,07	3.061,28
33	1.954,38	2.052,10	2.154,70	2.370,17	2.607,19	3.128,63
34	1.997,37	2.097,24	2.202,11	2.422,32	2.664,55	3.197,46
35	2.041,32	2.143,38	2.250,55	2.475,61	2.723,17	3.267,80

TABELA 17

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
17	1.399,12	1.469,08	1.542,53	1.696,78	1.866,46	2.239,75
18	1.429,90	1.501,40	1.576,47	1.734,11	1.907,52	2.289,03
19	1.461,36	1.534,43	1.611,15	1.772,26	1.949,49	2.339,39
20	1.493,51	1.568,18	1.646,59	1.811,25	1.992,38	2.390,85
21	1.526,37	1.602,68	1.682,82	1.851,10	2.036,21	2.443,45
22	1.559,95	1.637,94	1.719,84	1.891,82	2.081,01	2.497,21
23	1.594,26	1.673,98	1.757,68	1.933,44	2.126,79	2.552,15
24	1.629,34	1.710,81	1.796,35	1.975,98	2.173,58	2.608,29
25	1.665,18	1.748,44	1.835,86	2.019,45	2.221,40	2.665,68
26	1.701,82	1.786,91	1.876,25	2.063,88	2.270,27	2.724,32
27	1.739,26	1.826,22	1.917,53	2.109,28	2.320,21	2.784,26
28	1.777,52	1.866,40	1.959,72	2.155,69	2.371,26	2.845,51
29	1.816,63	1.907,46	2.002,83	2.203,11	2.423,43	2.908,11
30	1.856,59	1.949,42	2.046,89	2.251,58	2.476,74	2.972,09
31	1.897,44	1.992,31	2.091,92	2.301,12	2.531,23	3.037,48
32	1.939,18	2.036,14	2.137,95	2.351,74	2.586,92	3.104,30
33	1.981,84	2.080,94	2.184,98	2.403,48	2.643,83	3.172,59
34	2.025,44	2.126,72	2.233,05	2.456,36	2.701,99	3.242,39
35	2.070,00	2.173,50	2.282,18	2.510,40	2.761,44	3.313,72
36	2.115,54	2.221,32	2.332,39	2.565,63	2.822,19	3.386,63

TABELA 18

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
18	1.469,01	1.542,46	1.619,58	1.781,54	1.959,70	2.351,64
19	1.501,33	1.576,39	1.655,21	1.820,74	2.002,81	2.403,37
20	1.534,36	1.611,08	1.691,63	1.860,79	2.046,87	2.456,25
21	1.568,11	1.646,52	1.728,84	1.901,73	2.091,90	2.510,28
22	1.602,61	1.682,74	1.766,88	1.943,57	2.137,92	2.565,51
23	1.637,87	1.719,76	1.805,75	1.986,33	2.184,96	2.621,95
24	1.673,90	1.757,60	1.845,48	2.030,03	2.233,03	2.679,63
25	1.710,73	1.796,26	1.886,08	2.074,69	2.282,15	2.738,59
26	1.748,36	1.835,78	1.927,57	2.120,33	2.332,36	2.798,83
27	1.786,83	1.876,17	1.969,98	2.166,98	2.383,67	2.860,41
28	1.826,14	1.917,45	2.013,32	2.214,65	2.436,11	2.923,34
29	1.866,31	1.959,63	2.057,61	2.263,37	2.489,71	2.987,65
30	1.907,37	2.002,74	2.102,88	2.313,17	2.544,48	3.053,38
31	1.949,33	2.046,80	2.149,14	2.364,06	2.600,46	3.120,55
32	1.992,22	2.091,83	2.196,42	2.416,06	2.657,67	3.189,21
33	2.036,05	2.137,85	2.244,74	2.469,22	2.716,14	3.259,37
34	2.080,84	2.184,88	2.294,13	2.523,54	2.775,90	3.331,07
35	2.126,62	2.232,95	2.344,60	2.579,06	2.836,96	3.404,36
36	2.173,41	2.282,08	2.396,18	2.635,80	2.899,38	3.479,25
37	2.221,22	2.332,28	2.448,90	2.693,79	2.963,16	3.555,80

TABELA 19

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
19	1.542,45	1.619,57	1.700,55	1.870,61	2.057,67	2.469,20
20	1.576,38	1.655,20	1.737,96	1.911,76	2.102,94	2.523,52
21	1.611,06	1.691,62	1.776,20	1.953,82	2.149,20	2.579,04
22	1.646,51	1.728,83	1.815,27	1.996,80	2.196,48	2.635,78
23	1.682,73	1.766,87	1.855,21	2.040,73	2.244,81	2.693,77
24	1.719,75	1.805,74	1.896,03	2.085,63	2.294,19	2.753,03
25	1.757,59	1.845,46	1.937,74	2.131,51	2.344,66	2.813,60
26	1.796,25	1.886,07	1.980,37	2.178,41	2.396,25	2.875,49
27	1.835,77	1.927,56	2.023,94	2.226,33	2.448,96	2.938,76
28	1.876,16	1.969,96	2.068,46	2.275,31	2.502,84	3.003,41
29	1.917,43	2.013,30	2.113,97	2.325,37	2.557,90	3.069,48
30	1.959,62	2.057,60	2.160,48	2.376,52	2.614,18	3.137,01
31	2.002,73	2.102,86	2.208,01	2.428,81	2.671,69	3.206,03
32	2.046,79	2.149,13	2.256,58	2.482,24	2.730,47	3.276,56
33	2.091,82	2.196,41	2.306,23	2.536,85	2.790,54	3.348,64
34	2.137,84	2.244,73	2.356,96	2.592,66	2.851,93	3.422,31
35	2.184,87	2.294,11	2.408,82	2.649,70	2.914,67	3.497,60
36	2.232,94	2.344,58	2.461,81	2.707,99	2.978,79	3.574,55
37	2.282,06	2.396,16	2.515,97	2.767,57	3.044,33	3.653,19
38	2.332,27	2.448,88	2.571,32	2.828,46	3.111,30	3.733,56

TABELA 20

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
20	1.619,60	1.700,58	1.785,61	1.964,17	2.160,59	2.592,70
21	1.655,23	1.737,99	1.824,89	2.007,38	2.208,12	2.649,74
22	1.691,65	1.776,23	1.865,04	2.051,54	2.256,70	2.708,04
23	1.728,86	1.815,31	1.906,07	2.096,68	2.306,35	2.767,61
24	1.766,90	1.855,24	1.948,00	2.142,80	2.357,09	2.828,50
25	1.805,77	1.896,06	1.990,86	2.189,95	2.408,94	2.890,73
26	1.845,50	1.937,77	2.034,65	2.238,13	2.461,94	2.954,33
27	1.886,10	1.980,40	2.079,42	2.287,36	2.516,10	3.019,32
28	1.927,59	2.023,97	2.125,17	2.337,69	2.571,45	3.085,75
29	1.970,00	2.068,50	2.171,92	2.389,12	2.628,03	3.153,63
30	2.013,34	2.114,01	2.219,71	2.441,68	2.685,84	3.223,01
31	2.057,63	2.160,51	2.268,54	2.495,39	2.744,93	3.293,92
32	2.102,90	2.208,04	2.318,45	2.550,29	2.805,32	3.366,38
33	2.149,16	2.256,62	2.369,45	2.606,40	2.867,04	3.440,45
34	2.196,44	2.306,27	2.421,58	2.663,74	2.930,11	3.516,13
35	2.244,77	2.357,01	2.474,86	2.722,34	2.994,57	3.593,49
36	2.294,15	2.408,86	2.529,30	2.782,23	3.060,46	3.672,55
37	2.344,62	2.461,85	2.584,95	2.843,44	3.127,79	3.753,34
38	2.396,20	2.516,01	2.641,82	2.906,00	3.196,60	3.835,92
39	2.448,92	2.571,37	2.699,94	2.969,93	3.266,92	3.920,31

TABELA 21

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
21	1.700,56	1.785,59	1.874,87	2.062,35	2.268,59	2.722,31
22	1.737,97	1.824,87	1.916,11	2.107,73	2.318,50	2.782,20
23	1.776,21	1.865,02	1.958,27	2.154,10	2.369,51	2.843,41
24	1.815,28	1.906,05	2.001,35	2.201,49	2.421,63	2.905,96
25	1.855,22	1.947,98	2.045,38	2.249,92	2.474,91	2.969,89
26	1.896,04	1.990,84	2.090,38	2.299,42	2.529,36	3.035,23
27	1.937,75	2.034,64	2.136,39	2.350,00	2.585,00	3.102,01
28	1.980,38	2.079,40	2.183,37	2.401,70	2.641,87	3.170,25
29	2.023,95	2.125,14	2.231,40	2.454,54	2.700,00	3.240,00
30	2.068,47	2.171,90	2.280,49	2.508,54	2.759,40	3.311,27
31	2.113,98	2.219,68	2.330,66	2.563,73	2.820,10	3.384,12
32	2.160,49	2.268,51	2.381,94	2.620,13	2.882,14	3.458,57
33	2.208,02	2.318,42	2.434,34	2.677,77	2.945,55	3.534,66
34	2.256,59	2.369,42	2.487,90	2.736,69	3.010,35	3.612,42
35	2.306,24	2.421,55	2.542,63	2.796,89	3.076,58	3.691,90
36	2.356,98	2.474,83	2.598,57	2.858,42	3.144,27	3.773,12
37	2.408,83	2.529,27	2.655,74	2.921,31	3.213,44	3.856,13
38	2.461,83	2.584,92	2.714,16	2.985,58	3.284,14	3.940,96
39	2.515,99	2.641,78	2.773,87	3.051,26	3.356,39	4.027,66
40	2.571,34	2.699,90	2.834,90	3.118,39	3.430,23	4.116,27

TABELA 22

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
22	1.785,59	1.874,87	1.968,61	2.165,47	2.382,02	2.858,43
23	1.824,87	1.916,12	2.011,92	2.213,11	2.434,43	2.921,31
24	1.865,02	1.958,27	2.056,18	2.261,80	2.487,98	2.985,58
25	1.906,05	2.001,35	2.101,42	2.311,56	2.542,72	3.051,26
26	1.947,98	2.045,38	2.147,65	2.362,42	2.598,66	3.118,39
27	1.990,84	2.090,38	2.194,90	2.414,39	2.655,83	3.187,00
28	2.034,64	2.136,37	2.243,19	2.467,51	2.714,26	3.257,11
29	2.079,40	2.183,37	2.292,54	2.521,79	2.773,97	3.328,77
30	2.125,15	2.231,40	2.342,97	2.577,27	2.835,00	3.402,00
31	2.171,90	2.280,49	2.394,52	2.633,97	2.897,37	3.476,84
32	2.219,68	2.330,67	2.447,20	2.691,92	2.961,11	3.553,33
33	2.268,51	2.381,94	2.501,04	2.751,14	3.026,26	3.631,51
34	2.318,42	2.434,34	2.556,06	2.811,67	3.092,83	3.711,40
35	2.369,43	2.487,90	2.612,29	2.873,52	3.160,88	3.793,05
36	2.421,55	2.542,63	2.669,76	2.936,74	3.230,41	3.876,50
37	2.474,83	2.598,57	2.728,50	3.001,35	3.301,48	3.961,78
38	2.529,28	2.655,74	2.788,53	3.067,38	3.374,12	4.048,94
39	2.584,92	2.714,17	2.849,87	3.134,86	3.448,35	4.138,02
40	2.641,79	2.773,88	2.912,57	3.203,83	3.524,21	4.229,05
41	2.699,91	2.834,90	2.976,65	3.274,31	3.601,74	4.322,09

TABELA 23

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
23	1.874,88	1.968,62	2.067,06	2.273,76	2.501,14	3.001,36
24	1.916,13	2.011,93	2.112,53	2.323,78	2.556,16	3.067,39
25	1.958,28	2.056,20	2.159,01	2.374,91	2.612,40	3.134,88
26	2.001,36	2.101,43	2.206,50	2.427,15	2.669,87	3.203,84
27	2.045,39	2.147,66	2.255,05	2.480,55	2.728,61	3.274,33
28	2.090,39	2.194,91	2.304,66	2.535,12	2.788,64	3.346,36
29	2.136,38	2.243,20	2.355,36	2.590,90	2.849,99	3.419,98
30	2.183,38	2.292,55	2.407,18	2.647,90	2.912,69	3.495,22
31	2.231,42	2.342,99	2.460,14	2.706,15	2.976,77	3.572,12
32	2.280,51	2.394,53	2.514,26	2.765,69	3.042,25	3.650,71
33	2.330,68	2.447,21	2.569,57	2.826,53	3.109,18	3.731,02
34	2.381,95	2.501,05	2.626,10	2.888,71	3.177,59	3.813,10
35	2.434,36	2.556,07	2.683,88	2.952,27	3.247,49	3.896,99
36	2.487,91	2.612,31	2.742,92	3.017,22	3.318,94	3.982,73
37	2.542,65	2.669,78	2.803,27	3.083,59	3.391,95	4.070,35
38	2.598,58	2.728,51	2.864,94	3.151,43	3.466,58	4.159,89
39	2.655,75	2.788,54	2.927,97	3.220,77	3.542,84	4.251,41
40	2.714,18	2.849,89	2.992,38	3.291,62	3.620,78	4.344,94
41	2.773,89	2.912,59	3.058,22	3.364,04	3.700,44	4.440,53
42	2.834,92	2.976,66	3.125,50	3.438,05	3.781,85	4.538,22

TABELA 24

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
24	1.968,63	2.067,06	2.170,41	2.387,46	2.626,20	3.151,44
25	2.011,94	2.112,54	2.218,16	2.439,98	2.683,98	3.220,77
26	2.056,20	2.159,03	2.266,96	2.493,66	2.743,03	3.291,63
27	2.101,44	2.206,51	2.316,84	2.548,52	2.803,37	3.364,05
28	2.147,67	2.255,05	2.367,81	2.604,59	2.865,05	3.438,06
29	2.194,92	2.304,67	2.419,90	2.661,89	2.928,08	3.513,69
30	2.243,21	2.355,37	2.473,14	2.720,45	2.992,50	3.590,99
31	2.292,56	2.407,19	2.527,55	2.780,30	3.058,33	3.670,00
32	2.342,99	2.460,14	2.583,15	2.841,47	3.125,61	3.750,74
33	2.394,54	2.514,27	2.639,98	2.903,98	3.194,38	3.833,25
34	2.447,21	2.569,58	2.698,06	2.967,87	3.264,65	3.917,58
35	2.501,06	2.626,11	2.757,42	3.033,16	3.336,48	4.003,77
36	2.556,08	2.683,89	2.818,08	3.099,89	3.409,88	4.091,85
37	2.612,32	2.742,93	2.880,08	3.168,09	3.484,90	4.181,87
38	2.669,79	2.803,28	2.943,44	3.237,78	3.561,56	4.273,88
39	2.728,52	2.864,95	3.008,20	3.309,02	3.639,92	4.367,90
40	2.788,55	2.927,98	3.074,38	3.381,81	3.720,00	4.463,99
41	2.849,90	2.992,38	3.142,01	3.456,21	3.801,84	4.562,20
42	2.912,60	3.058,23	3.211,14	3.532,25	3.885,48	4.662,57
43	2.976,67	3.125,51	3.281,78	3.609,96	3.970,96	4.765,15

TABELA 25

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
25	2.067,09	2.170,44	2.278,97	2.506,86	2.757,55	3.309,06
26	2.112,57	2.218,19	2.329,10	2.562,01	2.818,22	3.381,86
27	2.159,04	2.266,99	2.380,34	2.618,38	2.880,22	3.456,26
28	2.206,54	2.316,87	2.432,71	2.675,98	2.943,58	3.532,30
29	2.255,09	2.367,84	2.486,23	2.734,85	3.008,34	3.610,01
30	2.304,70	2.419,93	2.540,93	2.795,02	3.074,52	3.689,43
31	2.355,40	2.473,17	2.596,83	2.856,51	3.142,16	3.770,60
32	2.407,22	2.527,58	2.653,96	2.919,36	3.211,29	3.853,55
33	2.460,18	2.583,19	2.712,35	2.983,58	3.281,94	3.938,33
34	2.514,30	2.640,02	2.772,02	3.049,22	3.354,14	4.024,97
35	2.569,62	2.698,10	2.833,00	3.116,30	3.427,93	4.113,52
36	2.626,15	2.757,46	2.895,33	3.184,86	3.503,35	4.204,02
37	2.683,92	2.818,12	2.959,03	3.254,93	3.580,42	4.296,51
38	2.742,97	2.880,12	3.024,12	3.326,54	3.659,19	4.391,03
39	2.803,32	2.943,48	3.090,65	3.399,72	3.739,69	4.487,63
40	2.864,99	3.008,24	3.158,65	3.474,51	3.821,97	4.586,36
41	2.928,02	3.074,42	3.228,14	3.550,95	3.906,05	4.687,26
42	2.992,43	3.142,06	3.299,16	3.629,07	3.991,98	4.790,38
43	3.058,27	3.211,18	3.371,74	3.708,91	4.079,81	4.895,77
44	3.125,55	3.281,83	3.445,92	3.790,51	4.169,56	5.003,47

TABELA 26

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
26	2.170,44	2.278,96	2.392,91	2.632,20	2.895,42	3.474,51
27	2.218,19	2.329,10	2.445,55	2.690,11	2.959,12	3.550,94
28	2.266,99	2.380,34	2.499,36	2.749,29	3.024,22	3.629,89
29	2.316,86	2.432,71	2.554,34	2.809,78	3.090,75	3.708,90
30	2.367,83	2.486,23	2.610,54	2.871,59	3.158,75	3.790,50
31	2.419,93	2.540,92	2.667,97	2.934,77	3.228,24	3.873,89
32	2.473,17	2.596,82	2.726,66	2.999,33	3.299,26	3.959,12
33	2.527,58	2.653,95	2.786,65	3.065,32	3.371,85	4.046,22
34	2.583,18	2.712,34	2.847,96	3.132,75	3.446,03	4.135,23
35	2.640,01	2.772,01	2.910,61	3.201,67	3.521,84	4.226,21
36	2.698,09	2.832,99	2.974,64	3.272,11	3.599,29	4.319,19
37	2.757,45	2.895,32	3.040,09	3.344,10	3.678,51	4.414,21
38	2.818,11	2.959,02	3.106,97	3.417,67	3.759,43	4.511,32
39	2.880,11	3.024,12	3.175,32	3.492,86	3.842,14	4.610,57
40	2.943,47	3.090,65	3.245,18	3.569,70	3.926,67	4.712,00
41	3.008,23	3.158,64	3.316,57	3.648,23	4.013,06	4.815,67
42	3.074,41	3.228,13	3.389,54	3.728,49	4.101,34	4.921,61
43	3.142,05	3.299,13	3.464,11	3.810,52	4.191,57	5.029,89
44	3.211,17	3.371,73	3.540,32	3.894,35	4.283,79	5.140,54
45	3.281,82	3.445,91	3.618,21	3.980,03	4.378,03	5.253,64

TABELA 27

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
27	2.278,97	2.392,92	2.512,56	2.763,82	3.040,20	3.648,24
28	2.329,11	2.445,56	2.567,84	2.824,62	3.107,09	3.728,50
29	2.380,35	2.499,37	2.624,33	2.886,77	3.175,44	3.810,53
30	2.432,72	2.554,35	2.682,07	2.950,28	3.245,30	3.894,36
31	2.486,24	2.610,55	2.741,07	3.015,18	3.316,70	3.980,04
32	2.540,93	2.667,98	2.801,38	3.081,52	3.389,67	4.067,60
33	2.596,83	2.726,67	2.863,01	3.149,31	3.464,24	4.157,09
34	2.653,96	2.786,66	2.925,99	3.218,59	3.540,45	4.248,54
35	2.712,35	2.847,97	2.990,37	3.289,40	3.618,34	4.342,01
36	2.772,02	2.910,62	3.056,15	3.361,77	3.697,95	4.

TABELA 60

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
60	10.165,14	10.673,40	11.207,07	12.327,77	13.560,55	16.272,66
61	10.388,77	10.908,21	11.453,62	12.598,98	13.858,88	16.630,66
62	10.617,33	11.148,19	11.705,60	12.876,16	14.163,78	16.996,53
63	10.850,91	11.393,45	11.963,13	13.159,44	14.475,38	17.370,46
64	11.089,63	11.644,11	12.226,31	13.448,95	14.793,84	17.752,61
65	11.333,60	11.900,28	12.495,29	13.744,82	15.119,30	18.143,17
66	11.582,94	12.162,09	12.770,19	14.047,21	15.451,93	18.542,31
67	11.837,76	12.429,65	13.051,13	14.356,25	15.791,87	18.950,25
68	12.098,19	12.703,10	13.338,26	14.672,08	16.139,29	19.367,15
69	12.364,35	12.982,57	13.631,70	14.994,87	16.494,36	19.793,23
70	12.636,37	13.268,19	13.931,60	15.324,76	16.857,23	20.228,68
71	12.914,37	13.560,09	14.238,09	15.661,90	17.228,09	20.673,71
72	13.198,49	13.858,41	14.551,33	16.006,46	17.607,11	21.128,53
73	13.488,85	14.163,30	14.871,46	16.358,61	17.994,47	21.593,36
74	13.785,61	14.474,89	15.198,63	16.718,50	18.390,34	22.068,41
75	14.088,89	14.793,34	15.533,00	17.086,30	18.794,93	22.553,92
76	14.398,85	15.118,79	15.874,73	17.462,20	19.208,42	23.050,11
77	14.715,62	15.451,40	16.223,97	17.846,37	19.631,01	23.557,21
78	15.039,36	15.791,33	16.580,90	18.238,99	20.062,89	24.075,47
79	15.370,23	16.138,74	16.945,68	18.640,25	20.504,27	24.605,13

TABELA 61

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
61	10.571,77	11.100,36	11.655,38	12.820,91	14.103,01	16.923,61
62	10.804,35	11.344,57	11.911,79	13.102,97	14.413,27	17.295,93
63	11.042,04	11.594,15	12.173,85	13.391,24	14.730,36	17.676,44
64	11.284,97	11.849,22	12.441,68	13.685,85	15.054,43	18.065,32
65	11.533,24	12.109,90	12.715,40	13.986,94	15.385,63	18.462,75
66	11.786,97	12.376,32	12.995,13	14.294,65	15.724,11	18.868,94
67	12.046,28	12.648,60	13.281,03	14.609,13	16.070,04	19.284,05
68	12.311,30	12.926,87	13.573,21	14.930,53	16.423,58	19.708,30
69	12.582,15	13.211,26	13.871,82	15.259,00	16.784,90	20.141,88
70	12.858,96	13.501,91	14.177,00	15.594,70	17.154,17	20.585,01
71	13.141,85	13.798,95	14.488,89	15.937,78	17.531,56	21.037,88
72	13.430,98	14.102,52	14.807,65	16.288,42	17.917,26	21.500,71
73	13.726,46	14.412,78	15.133,42	16.646,76	18.311,44	21.973,72
74	14.028,44	14.729,86	15.466,35	17.012,99	18.714,29	22.457,15
75	14.337,06	15.053,92	15.806,61	17.387,28	19.126,00	22.951,20
76	14.652,48	15.385,10	16.154,36	17.769,80	19.546,77	23.456,13
77	14.974,83	15.723,58	16.509,76	18.160,73	19.976,80	23.972,16
78	15.304,28	16.069,50	16.872,97	18.560,27	20.416,29	24.499,55
79	15.640,98	16.423,02	17.244,18	18.968,59	20.865,45	25.038,54
80	15.985,08	16.784,33	17.623,55	19.385,90	21.324,49	25.589,39

TABELA 62

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
62	10.994,61	11.544,34	12.121,56	13.333,71	14.667,08	17.600,50
63	11.236,49	11.798,32	12.388,23	13.627,05	14.989,76	17.987,71
64	11.483,69	12.057,88	12.660,77	13.926,85	15.319,54	18.383,44
65	11.736,34	12.323,15	12.939,31	14.233,24	15.656,56	18.787,88
66	11.994,53	12.594,26	13.223,97	14.546,37	16.001,01	19.201,21
67	12.258,41	12.871,34	13.514,90	14.866,39	16.353,03	19.623,64
68	12.528,10	13.154,50	13.812,23	15.193,45	16.712,80	20.055,36
69	12.803,72	13.443,90	14.116,10	15.527,71	17.080,48	20.496,58
70	13.085,40	13.739,67	14.426,65	15.869,32	17.456,25	20.947,50
71	13.373,28	14.041,94	14.744,04	16.218,44	17.840,29	21.408,35
72	13.667,49	14.350,87	15.068,41	16.575,25	18.232,77	21.879,33
73	13.968,18	14.666,58	15.399,91	16.939,90	18.633,90	22.360,67
74	14.275,48	14.989,25	15.738,71	17.312,58	19.043,84	22.852,61
75	14.589,54	15.319,01	16.084,96	17.693,46	19.462,81	23.355,37
76	14.910,51	15.656,03	16.438,83	18.082,72	19.890,99	23.869,18
77	15.238,54	16.000,46	16.800,49	18.480,54	20.328,59	24.394,31
78	15.573,78	16.352,47	17.170,10	18.887,11	20.775,82	24.930,98
79	15.916,41	16.712,23	17.547,84	19.302,62	21.232,89	25.479,46
80	16.266,57	17.079,90	17.933,89	19.727,28	21.700,01	26.040,01
81	16.624,43	17.455,65	18.328,44	20.161,28	22.177,41	26.612,89

TABELA 63

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
63	11.434,45	12.006,17	12.606,48	13.867,13	15.253,84	18.304,61
64	11.686,01	12.270,31	12.883,82	14.172,21	15.589,43	18.707,31
65	11.943,10	12.540,26	13.167,27	14.483,99	15.932,39	19.118,87
66	12.205,85	12.816,14	13.456,95	14.802,64	16.282,91	19.539,49
67	12.474,38	13.098,10	13.753,00	15.128,30	16.641,13	19.969,36
68	12.748,81	13.386,25	14.055,57	15.461,12	17.007,24	20.408,68
69	13.029,29	13.680,75	14.364,79	15.801,27	17.381,39	20.857,67
70	13.315,93	13.981,73	14.680,81	16.148,90	17.763,79	21.316,54
71	13.608,88	14.289,33	15.003,79	16.504,17	18.154,59	21.785,51
72	13.908,28	14.603,90	15.333,88	16.867,26	18.553,99	22.264,79
73	14.214,26	14.924,97	15.671,22	17.238,34	18.962,18	22.754,61
74	14.526,97	15.253,32	16.015,99	17.617,59	19.379,35	23.255,21
75	14.846,57	15.588,89	16.368,34	18.005,17	19.805,69	23.766,83
76	15.173,19	15.931,85	16.728,44	18.401,29	20.241,42	24.289,70
77	15.507,00	16.282,35	17.096,47	18.806,12	20.686,73	24.824,07
78	15.848,16	16.640,56	17.472,59	19.219,85	21.141,84	25.370,20
79	16.196,81	17.006,66	17.856,99	19.642,69	21.606,96	25.928,35
80	16.553,14	17.380,80	18.249,84	20.074,83	22.082,31	26.498,77
81	16.917,31	17.763,18	18.651,34	20.516,47	22.568,12	27.081,74
82	17.289,49	18.153,97	19.061,67	20.967,83	23.064,62	27.677,54

TABELA 64

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
64	11.891,82	12.486,41	13.110,73	14.421,80	15.863,99	19.036,78
65	12.153,44	12.761,11	13.399,17	14.739,08	16.212,99	19.455,59
66	12.420,82	13.041,86	13.693,95	15.063,34	16.569,68	19.883,61
67	12.694,07	13.328,78	13.995,22	15.394,74	16.934,21	20.321,05
68	12.973,34	13.622,01	14.303,11	15.733,42	17.306,76	20.768,12
69	13.258,76	13.921,69	14.617,78	16.079,56	17.687,51	21.225,02
70	13.550,45	14.227,97	14.939,37	16.433,31	18.076,64	21.691,97
71	13.848,56	14.540,99	15.268,04	16.794,84	18.474,32	22.169,19
72	14.153,23	14.860,89	15.603,93	17.164,33	18.880,76	22.656,91
73	14.464,60	15.187,83	15.947,22	17.541,94	19.296,14	23.155,36
74	14.782,82	15.521,96	16.298,06	17.927,86	19.720,65	23.664,78
75	15.108,04	15.863,44	16.656,62	18.322,28	20.154,51	24.185,41
76	15.440,42	16.212,44	17.023,06	18.725,37	20.597,90	24.717,49
77	15.780,11	16.569,11	17.397,59	19.137,33	21.051,06	25.261,27
78	16.127,27	16.933,63	17.780,32	19.558,35	21.514,18	25.817,02
79	16.482,07	17.306,17	18.171,48	19.988,63	21.987,49	26.384,99
80	16.844,68	17.686,91	18.571,26	20.428,38	22.471,22	26.965,46
81	17.215,26	18.076,02	18.979,82	20.877,81	22.965,59	27.558,70
82	17.593,99	18.473,69	19.397,38	21.337,12	23.470,83	28.164,99
83	17.981,06	18.880,12	19.824,12	21.806,53	23.987,19	28.784,62

TABELA 65

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
65	12.425,91	13.047,21	13.699,57	15.069,52	16.576,47	19.891,77
66	12.699,28	13.334,24	14.000,96	15.401,05	16.941,16	20.329,39
67	12.978,66	13.627,60	14.308,98	15.739,87	17.313,86	20.776,63
68	13.264,19	13.927,40	14.623,77	16.086,15	17.694,77	21.233,72
69	13.556,01	14.233,81	14.945,50	16.440,05	18.084,05	21.700,86
70	13.854,24	14.546,95	15.274,30	16.801,73	18.481,90	22.178,28
71	14.159,03	14.866,98	15.610,33	17.171,37	18.888,50	22.666,20
72	14.470,53	15.194,06	15.953,76	17.549,14	19.304,05	23.164,86
73	14.788,88	15.528,33	16.304,74	17.935,22	19.728,74	23.674,49
74	15.114,24	15.869,95	16.663,45	18.329,79	20.162,77	24.195,33
75	15.446,75	16.219,09	17.030,04	18.733,05	20.606,35	24.727,62
76	15.786,68	16.575,91	17.404,70	19.145,11	21.059,69	25.271,63
77	16.133,88	16.940,58	17.787,61	19.566,37	21.523,01	25.827,61
78	16.488,83	17.313,27	18.178,94	19.996,91	21.996,51	26.395,81
79	16.851,58	17.694,16	18.578,87	20.436,76	22.480,44	26.976,52
80	17.222,32	18.083,44	18.987,61	20.886,37	22.975,00	27.570,01
81	17.601,21	18.481,27	19.405,33	21.345,87	23.480,45	28.176,55
82	17.988,44	18.887,86	19.832,25	21.815,48	23.997,02	28.796,43
83	18.384,18	19.303,39	20.268,56	22.295,42	24.524,96	29.429,95
84	18.788,63	19.728,07	20.714,47	22.785,92	25.064,51	30.077,41

TABELA 66

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
66	12.862,20	13.505,31	14.180,58	15.598,63	17.158,50	20.590,20
67	13.145,17	13.802,43	14.492,55	15.941,80	17.535,98	21.043,18
68	13.434,36	14.106,08	14.811,38	16.292,52	17.921,77	21.506,13
69	13.729,92	14.416,41	15.137,23	16.650,96	18.316,05	21.979,26
70	14.031,98	14.733,58	15.470,25	17.017,28	18.719,01	22.462,81
71	14.340,68	15.057,71	15.810,60	17.391,66	19.130,83	22.956,99
72	14.656,17	15.388,98	16.158,43	17.774,28	19.551,70	23.462,04
73	14.978,61	15.727,54	16.513,92	18.165,31	19.981,84	23.978,21
74	15.308,14	16.073,55	16.877,22	18.564,95	20.421,44	24.505,73
75	15.644,92	16.427,17	17.248,52	18.973,38	20.870,71	25.044,86
76	15.989,11	16.788,56	17.627,99	19.390,79	21.329,87	25.595,84
77	16.340,87	17.157,91	18.015,81	19.817,39	21.799,13	26.158,95
78	16.700,37	17.535,39	18.412,15	20.253,37	22.278,71	26.734,45
79	17.067,77	17.921,16	18.817,22	20.698,94	22.768,84	27.322,61
80	17.443,27	18.315,43	19.231,20	21.154,32	23.269,75	27.923,70
81	17.827,02	18.718,37	19.654,29	21.619,72	23.781,69	28.538,02
82	18.219,21	19.130,17	20.086,68	22.095,35	24.304,88	29.165,86
83	18.620,03	19.551,04	20.528,59	22.581,45	24.839,59	29.807,51
84	19.029,68	19.981,16	20.980,22	23.078,24	25.386,06	30.463,28
85	19.448,33	20.420,74	21.441,78	23.585,96	25.944,56	31.133,47

TABELA 67

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
67	13.376,66	14.045,49	14.747,77	16.222,54	17.844,80	21.413,76
68	13.670,95	14.354,49	15.072,22	16.579,44	18.237,38	21.884,86
69	13.971,71	14.670,29	15.403,81	16.944,19	18.638,61	22.366,33
70	14.279,08	14.993,04	15.742,69	17.316,96	19.048,66	22.858,39
71	14.593,22	15.322,89	16.089,03	17.697,93	19.467,73	23.361,27
72	14.914,28	15.659,99	16.442,99	18.087,29	19.896,02	23.875,22
73	15.242,39	16.004,51	16.804,73	18.485,21	20.333,73	24.400,47
74	15.577,72	16.356,60	17.174,44	18.891,88	20.781,07	24.937,29
75	15.920,43	16.716,45	17.552,28	19.307,50	21.238,25	25.485,91
76	16.270,68	17.084,22	17.938,43	19.732,27	21.705,50	26.046,60
77	16.628,64	17.460,07	18.333,07	20.166,38	22.183,02	26.619,62
78	16.994,47	17.844,19	18.736,40	20.610,04	22.671,04	27.205,25
79	17.368,35	18.236,76	19.148,60	21.063,46	23.169,81	27.803,77
80	17.750,45	18.637,97	19.569,87	21.526,86	23.679,54	28.415,45
81	18.140,96	19.048,01	20.000,43	22.000,45	24.200,49	29.040,59
82	18.540,06	19.467,06	20.440,42	22.484,46	24.732,90	29.679,48
83	18.947,94	19.895,34	20.890,10	22.979,12	25.277,03	30.332,43
84	19.364,80	20.333,04	21.349,69	23.484,66	25.833,12	30.999,75
85	19.790,82	20.780,36	21.819,38	24.001,32	26.401,45	31.681,74
86	20.226,22	21.237,53	22.299,41	24.529,35	26.982,28	32.378,74

TABELA 68

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
68	13.911,75	14.607,34	15.337,70	16.871,47	18.558,62	22.270,35
69	14.217,81	14.928,70	15.675,13	17.242,65	18.966,91	22.760,29
70	14.530,60	15.257,13	16.019,99	17.621,99	19.384,18	23.261,02
71	14.850,27	15.592,79	16.372,43	18.009,67	19.810,64	23.772,76
72	15.176,98	15.935,83	16.732,62	18.405,88	20.246,47	24.295,76
73	15.510,87	16.286,42	17.100,74	18.810,81	20.691,89	24.830,27
74	15.852,11	16.644,72	17.476,95	19.224,65	21.147,11	25.376,54
75	16.200,86	17.010,90	17.861,45	19.647,59	21.612,35	25.934,82
76	16.557,28	17.385,14	18.254,40	20.079,84	22.087,82	26.505,39
77	16.921,54	17.767,61	18.656,00	20.521,59	22.573,75	27.088,51
78	17.293,81	18.158,50	19.066,43	20.973,07	23.070,38	27.684,45
79	17.674,28	18.557,99	19.485,89	21.434,48	23.577,93	28.293,51
80	18.063,11	18.966,26	19.914,58	21.906,04	24.096,64	28.915,97
81	18.460,50	19.383,52	20.352,70	22.387,97	24.626,77	29.552,12
82	18.866,63	19.809,96	20.800,46	22.880,50	25.168,55	30.202,27
83	19.281,69	20.245,78	21.258,07	23.383,88	25.722,26	30.866,72
84	19.705,89	20.691,19	21.725,75	23.898,32	26.288,15	31.545,78
85	20.139,42	21.146,39	22.203,71	24.424,08	26.866,49	32.239,79
86	20.582,49	21.611,61	22.692,19	24.961,41	27.457,55	32.949,07
87	21.035,30	22.087,07	23.191,42	25.510,56	28.061,62	33.673,95

TABELA 69

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
69	14.468,24	15.191,65	15.951,23	17.546,36	19.300,99	23.161,19
70	14.786,54	15.525,87	16.302,16	17.932,38	19.725,62	23.670,74
71	15.111,85	15.867,44	16.660,81	18.326,89	20.159,58	24.191,50
72	15.444,31	16.216,52	17.027,35	18.730,08	20.603,09	24.723,71
73	15.784,08	16.573,28	17.401,95	19.142,14	21.056,36	25.267,63
74	16.131,33	16.937,90	17.784,79	19.563,27	21.519,60	25.823,52
75	16.486,22	17.310,53	18.176,06	19.993,66	21.993,03	26.391,63
76	16.848,92	17.691,36	18.575,93	20.433,52	22.476,88	26.972,25
77	17.219,59	18.080,57	18.984,60	20.883,06	22.971,37	27.565,64
78	17.598,42	18.478,34	19.402,26	21.342,49	23.476,74	28.172,08
79	17.985,59	18.884,87	19.829,11	21.812,02	23.993,23	28.791,87
80	18.381,27	19.300,34	20.265,35	22.291,89	24.521,08	29.425,29
81	18.785,66	19.724,94	20.711,19	22.782,31	25.060,54	30.072,65
82	19.198,94	20.158,89	21.166,84	23.283,52	25.611,87	30.734,25
83	19.621,32	20.602,39	21.632,51	23.795,76	26.175,33	31.410,40
84	20.052,99	21.055,64	22.108,42	24.319,26	26.751,19	32.101,43
85	20.494,16	21.518,86	22.594,81	24.854,29	27.339,72	32.807,66
86	20.945,03	21.992,28	23.091,89	25.401,08	27.941,19	33.529,43
87	21.405,82	22.476,11	23.599,91	25.959,91	28.555,90	34.267,08
88	21.876,75	22.970,58	24.119,11	26.531,02	29.184,13	35.020,95

TABELA 70

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
70	15.046,94	15.799,29	16.589,25	18.248,18	20.072,99	24.087,59
71	15.377,97	16.146,87	16.954,21	18.649,64	20.514,60	24.617,52
72	15.716,29	16.502,10	17.327,21	19.059,93	20.965,92	25.159,11
73	16.062,05	16.865,15	17.708,41	19.479,25	21.427,17	25.712,61
74	16.415,41	17.236,18	18.097,99	19.907,79	21.898,57	26.278,28
75	16.776,55	17.615,38	18.496,15	20.345,76	22.380,34	26.856,41
76	17.145,63	18.002,92	18.903,06	20.793,37	22.872,71	27.447,25
77	17.522,84	18.398,98	19.318,93	21.250,82	23.375,90	28.051,09
78	17.908,34	18.803,76	19.743,95	21.718,34	23.890,17	28.668,21
79	18.302,32	19.217,44	20.178,31	22.196,14	24.415,76	29.298,91
80	18.704,98	19.640,22	20.622,24	22.684,46	24.952,91	29.943,49
81	19.116,49	20.072,31	21.075,92	23.183,52	25.501,87	30.602,24
82	19.537,05	20.513,90	21.539,60	23.693,55	26.062,91	31.275,49
83	19.966,86	20.965,21	22.013,47	24.214,81	26.636,29	31.963,55
84	20.406,13	21.426,44	22.497,76	24.747,54	27.222,29	32.666,75
85	20.855,07	21.897,82	22.992,71	25.291,98	27.821,18	33.385,42
86	21.313,88	22.379,57	23.498,55	25.848,41	28.433,25	34.119,90
87	21.782,78	22.871,92	24.015,52	26.417,07	29.058,78	34.870,54
88	22.262,01	23.375,11	24.543,86	26.998,25	29.698,07	35.637,69
89	22.751,77	23.889,36	25.083,83	27.592,21	30.351,43	36.421,72

TABELA 71

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
71	15.197,40	15.957,27	16.755,13	18.430,65	20.273,71	24.328,45
72	15.531,74	16.308,33	17.123,75	18.836,12	20.719,73	24.863,68
73	15.873,44	16.667,11	17.500,47	19.250,52	21.175,57	25.410,68
74	16.222,66	17.033,79	17.885,48	19.674,03	21.641,43	25.969,72
75	16.579,56	17.408,53	18.278,96	20.106,86	22.117,54	26.541,05
76	16.944,31	17.791,52	18.681,10	20.549,21	22.604,13	27.124,95
77	17.317,08	18.182,93	19.092,08	21.001,29	23.101,42	27.721,70
78	17.698,06	18.582,96	19.512,11	21.463,32	23.609,65	28.331,58
79	18.087,41	18.991,78	19.941,37	21.935,51	24.129,06	28.954,87
80	18.485,34	19.409,60	20.380,08	22.418,09	24.659,90	29.591,88
81	18.892,01	19.836,61	20.828,45	22.911,29	25.202,42	30.242,90
82	19.307,64	20.273,02	21.286,67	23.415,34	25.756,87	30.908,25
83	19.732,44	20.719,03	21.754,98	23.930,48	26.323,52	31.588,23
84	20.166,52	21.174,84	22.233,59	24.456,95	26.902,64	32.283,17
85	20.610,18	21.640,69	22.722,73	24.995,00	27.494,50	32.993,40
86	21.063,61	22.116,79	23.222,63	25.544,89	28.099,38	33.719,25
87	21.527,01	22.603,36	23.733,52	26.106,88	28.717,56	34.461,08
88	22.000,60	23.100,63	24.255,66	26.681,23	29.349,35	35.219,22
89	22.484,61	23.608,84	24.789,29	27.268,21	29.995,04	35.994,04
90	22.979,27	24.128,24	25.334,65	27.868,12	30.654,93	36.785,91

TABELA 72

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
72	15.657,89	16.440,78	17.262,82	18.989,11	20.888,02	25.065,62
73	16.002,36	16.802,48	17.642,61	19.406,87	21.347,55	25.617,06
74	16.354,42	17.172,14	18.030,74	19.833,82	21.817,20	26.180,64
75	16.714,21	17.549,92	18.427,42	20.270,16	22.297,18	26.756,61
76	17.081,93	17.936,02	18.832,82	20.716,11	22.787,72	27.345,26
77	17.457,73	18.330,61	19.247,14	21.171,86	23.289,05	27.946,85
78	17.841,80	18.733,89	19.670,58	21.637,64	23.801,40	28.561,69
79	18.234,32	19.146,03	20.103,33	22.113,67	24.325,04	29.190,04
80	18.635,47	19.567,25	20.545,61	22.600,17	24.860,19	29.832,22
81	19.045,45	19.997,73	20.997,61	23.097,37	25.407,11	30.488,53
82	19.464,45	20.437,68	21.459,56	23.605,51	25.966,07	31.159,28
83	19.892,67	20.887,30	21.931,67	24.124,84	26.537,32	31.844,78
84	20.330,31	21.346,82	22.414,17	24.655,58	27.121,14	32.545,37
85	20.777,58	21.816,45	22.907,28	25.198,01	27.717,81	33.261,37
86	21.234,68	22.296,42	23.411,24	25.752,36	28.327,60	33.993,12
87	21.701,85	22.786,94	23.926,29	26.318,91	28.950,80	34.740,97
88	22.179,29	23.288,25	24.452,66	26.897,93	29.587,72	35.505,27
89	22.667,23	23.800,59	24.990,62	27.489,68	30.238,65	36.286,38
90	23.165,91	24.324,21	25.540,42	28.094,46	30.903,90	37.084,68
91	23.675,56	24.859,34	26.102,30	28.712,54	31.583,79	37.900,55

TABELA 73

NIVEIS	CLASSES A	B	C	D	E	F
73	15.822,06	16.613,16	17.443,82	19.188,20	21.107,02	25.328,43
74	16.170,15	16.978,65	17.827,59	19.610,34	21.571,38	25.885,65
75	16.525,89	17.352,18	18.219,79	20.041,77	22.045,95	26.455,14
76	16.889,46	17.733,93	18.620,63	20.482,69	22.530,96	27.037,15
77	17.261,03	18.124,08	19.030,28	20.933,31	23.026,64	27.631,97
78	17.640,77	18.522,81	19.448,95	21.393,84	23.533,23	28.239,87
79	18.028,87	18.930,31	19.876,82	21.864,51	24.050,96	28.861,15
80	18.425,50	19.346,78	20.314,11	22.345,53	24.580,08	29.496,09
81	18.830,86	19.772,40	20.761,03	22.837,13	25.120,84	30.145,01
82	19.245,14	20.207,40	21.217,77	23.339,54	25.673,50	30.808,20
83	19.668,53	20.651,96	21.684,56	23.853,01	26.238,32	31.485,98
84	20.101,24	21.106,30	22.161,62	24.377,78	26.815,56	32.178,67
85	20.543,47	21.570,64	22.649,17	24.914,09	27.405,50	32.886,60
86	20.995,43	22.045,20	23.147,46	25.462,20	28.008,42	33.610,11
87	21.457,32	22.530,19	23.656,70	26.022,37	28.624,61	34.349,53
88	21.929,39	23.025,85	24.177,15	26.594,86	29.254,35	35.105,22
89	22.411,83	23.532,42	24.709,04	27.179,95	29.897,94	35.877,53
90	22.904,89	24.050,14	25.252,64	27.777,91	30.555,70	36.666,84
91	23.408,80	24.579,24	25.808,20	28.389,02	31.227,92	37.473,51
92	23.923,79	25.119,98	26.375,98	29.013,58	31.914,94	38.297,93

TABELA 74

| NIVEIS | CLASSES A | B | C | D |

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR

CONCURSO PÚBLICO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2022 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS - RETIFICADO

4499 - EDUCADOR INFANTIL - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003946	ALINE DA SILVA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0003862	ALMIRIS BERTI JUNIOR	Afrodescendente
0004225	AMANDA AZEVEDO BORDIN	Ampla Concorrência
0004122	AMANDA FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0004419	ANA MARIA PACHECO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0003989	ANDREIA LIMA SOARES	Ampla Concorrência
0004261	ANGÉLICA GILIOLI ORMELEZI	Ampla Concorrência
0004530	ANNA JULIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004168	BEATRIZ FERMINO PRETO	Ampla Concorrência
0004651	BEATRIZ SOARES	Ampla Concorrência
0004490	BIANCA RAQUEL SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0003968	BRUNA CARLA POLI BALOTARIO	Ampla Concorrência
0004128	BRUNA MORAES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004578	CAMILA SABRINA ZANONI BARBOSA ALVES	Ampla Concorrência
0004213	CARINA MILANI	Ampla Concorrência
0004002	CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004454	CÁSSIA SANTANA DE CARVALHO RUGERI	Ampla Concorrência
0004044	CINDY SANTOS FONSECA	Ampla Concorrência
0004245	DEIVIA DANIELA DE OLIVEIRA GUILHERME	Ampla Concorrência
0004426	DOROTÉIA MARIA TAMIOZZO BALOTÁRIO	Ampla Concorrência
0004179	ELISANGELA DA SILVA DAMASIO	Ampla Concorrência
0004156	ELISETE MARQUES DE BRITO KEMPNER	Ampla Concorrência
0004338	ERICA ELLER PRIETO FRANZOIA	Ampla Concorrência
0004482	GABRIELA MARGONAR GARCIA LUZ	Ampla Concorrência
0004268	GABRIELLI APARECIDA BONOTTO SILVA	Ampla Concorrência
0003930	INÊS LOURENÇO DAS DORES	Ampla Concorrência
0004300	ISABELI SCHMITZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0004022	IVANILDE APARECIDA LUCAS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0004069	JACKELINE LACERDANEGRINE	Ampla Concorrência
0004196	JESSICA LACERDA NEGRINE NARDELLI	Ampla Concorrência
0004358	JÉSSICA MARIA APARECIDA OLIVEIRA FIGUEREDO	Ampla Concorrência
0004688	JOSIANE PINHEIRO AGUILAR SATIN	Ampla Concorrência
0003857	KARINA DA SILVA BELIZÁRIO	Ampla Concorrência
0004431	KELLY CRISTINA GARCIA MARGONAR	Ampla Concorrência
0004696	LAÍS RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0004544	LEILA DENIZE DA SILVA	Ampla Concorrência
0004522	LUANA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0004410	LUANA HRESCAK BORDIN	Ampla Concorrência
0004614	LUCIANE CRISTINA FERREIRA NEGRINE	Ampla Concorrência
0004685	MARCELA CRISTINA DE FREITAS BIOLO	Ampla Concorrência
0004433	MÁRCIA DE OLIVEIRA BELIZARIO	Ampla Concorrência
0004214	MARIA EDUARDA APARECIDA DOS SANTOS BORGES	Ampla Concorrência
0004055	MARIA EDUARDA LIMA PRETI	Ampla Concorrência
0004735	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	Ampla Concorrência
0004262	MEIRE PEREIRA LACERDA NEGRINE	Ampla Concorrência
0004640	MIRELLA DE ABREU	Ampla Concorrência
0004194	NATÁLIA SOARES QUEMELO	Ampla Concorrência
0004368	NATHALIA BRANCO SOUZA	Ampla Concorrência
0004143	PANMELLA CRISTINA BARBOSA MAGALHAES	Ampla Concorrência

4499 - EDUCADOR INFANTIL - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004385	PATRICIA LUANA NICOLIN	Ampla Concorrência
0004030	PATRICIA MORAES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004340	RENATA FERNANDES DE ARAÚJO ANDRÉ	Ampla Concorrência
0004457	ROSIMARE APARECIDA COLOMBO CELESTINO	Ampla Concorrência
0004253	ROSIMEIRE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0003993	ROZILAINE MARA MUNIS	Ampla Concorrência
0004535	SAMARA SANTOS FLORÊNCIO	Ampla Concorrência
0003861	SHARAZADE PEREZ ARLANDIS SALA	Ampla Concorrência
0004042	SIMONE MOREIRA CORSI	Ampla Concorrência
0004579	SIRLEI DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0004712	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004316	TATIANA RODRIGUES PINTO MARCILIO	Ampla Concorrência
0004644	THAÍS LACERDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004170	TSUGIE KAWANO	Ampla Concorrência
0004487	VALDINEIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0004519	VALÉRIA VICENTIN REIS	Ampla Concorrência
0004378	VIVIANE MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0004272	WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência

4501 - PROFESSOR - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004371	ADRIANA PEREIRA DA SILVA SGOTTI	Ampla Concorrência
0004302	ANA MARIA MANZOTTE	Ampla Concorrência
0004643	ANDREIA BARBOSA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004615	ANGELI DE SOUZA CARDOZO	Ampla Concorrência
0004012	ANGÉLICA TABACHIN SANTANA	Ampla Concorrência
0004679	CAMILA FERREIRA MIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0004692	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004475	DAIANA DE CARVALHO RIBEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0004701	ELIANE GUEDES CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0003891	FERNANDA LACERDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0004582	KELLEN CRISTINA CARNAVALE	Ampla Concorrência
0004086	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0004021	LUCIANI APOLINARIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0003967	MARIANA RAFAELA FRANCELIN	Ampla Concorrência
0004359	MEIRE ALVARASINI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0003899	PATRICIA VILAS BOAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004138	VALDINÉIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO SOUZA	Ampla Concorrência

4515 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004699	ALINI APARECIDA DE AQUINO BASIUK	Ampla Concorrência
0004203	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0004038	DENISE DE FATIMA CATELAO FERREIRA	Ampla Concorrência
0004697	DIOGO DE SOUZA OLIBI	Ampla Concorrência
0004252	JEFERSON ALESSANDRO GARCIA	Ampla Concorrência
0003927	JENIFFER LAIS DE SOUZA ROSSINI	Ampla Concorrência
0004576	KALIANE LABADESSA FARIAS	Ampla Concorrência
0004734	LARISSA CASTIGLIONI TASCA	Ampla Concorrência

4515 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0003872	LARISSA HENRIQUE DE ORNELAS	Ampla Concorrência
0004119	RAFAELA DE OLIVEIRA SATTO	Ampla Concorrência
0004642	RONI MOREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0004648	THIAGO HENRIQUE AMARAL	Ampla Concorrência

4516 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - SÃO MANOEL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0004518	ANA MARIA MANZOTTE	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.951/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Municipal **FABIO ZUBIOLI,** referente ao período de trabalho compreendido entre 10/02/2021 a 09/02/2022, para serem gozadas entre os dias 19/01/2023 a 17/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.952/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Altera a Portaria nº 2.920/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:

Nome	Período de Aquisição
Amelinda Luciana Negrisolli Sertorio	10/02/2022 a 09/02/2023
Adrieli Gomes de Morais	19/08/2021 a 18/08/2022
Aline Cocci de Souza Ceicento	19/08/2021 a 18/08/2022
Andressa Leticia Rodrigues Garcia	19/08/2021 a 18/08/2022
Angela Cassia Belther Geraldo	01/01/2022 a 31/12/2022
Angela Cassia Belther Geraldo	19/08/2021 a 18/08/2022
Aurélia Francisca Alves da Silva Berto	10/02/2022 a 09/02/2023
Charlene de Lourdes Galvão	19/08/2021 a 18/08/2022
Debora Batista Zago	11/05/2021 a 10/05/2022
Denize Zubioli Martini	01/01/2022 a 31/12/2022
Gisele Silva Ferreira	19/08/2021 a 18/08/2022
Gislaine Meire Manzotte	10/02/2022 a 09/02/2023
Gislaine Meire Manzotte	09/03/2022 a 08/03/2023
Heliane Felicidade do Amaral	13/02/2022 a 12/02/2023
Iracema Rodrigues dos Santos Sttoco	01/01/2022 a 31/12/2022
Kenia Virginia Prandini Dias	01/01/2022 a 31/12/2022
Leila Cristina Escudeiro Seifert	21/03/2021 a 20/03/2022
Marcia de Oliveira Cipriano da Silva	01/01/2022 a 31/12/2022
Maria Avelino da Silva	01/01/2021 a 31/12/2021
Maria do Carmo Lima Bazotti	01/01/2022 a 31/12/2022
Maria Gislaine Gilò Hernandez	13/02/2022 a 12/02/2023
Oriana Coeli Ferreira da Silva	01/01/2022 a 31/12/2022
Renan Vinicios Gorla	10/02/2022 a 09/02/2023
Ruth Mara Tozzi Roque	13/02/2022 a 12/02/2023
Simoni Aparecida Janke Sttoco	01/01/2022 a 31/12/2022
Terezinha Cristina dos Santos	10/12/2021 a 09/12/2022
Valeria Manzotti de Souza	02/02/2022 a 01/02/2023

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.954/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal **VERA LUCIA GARCIA BAPTISTA,** referente ao período de trabalho compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo a 1ª parcela , para serem gozadas entre os dias 25/01/2023 a 03/02/2023 totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.955/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art 1º - Altera a Portaria 2.923/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CONCEDER, férias regulamentares para serem gozadas no período de 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos períodos de aquisição:"

Nome	Período de Aquisição
JOAO DA SILVA PINHEIRO	03/01/2022 A 02/01/2023

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.956/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **LEILA MARA BETTAO,** referente ao período de trabalho compreendido entre 10/02/2022 a 09/02/2023, para serem gozadas entre os dias 02/01/2023 a 24/01/2023 e 29/01/2023 a 04/02/2023, totalizando 30 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.957/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **WAGNER ABILIO DA SILVA,** referente ao período de trabalho compreendido entre 03/01/2022 a 02/01/2023, para serem gozadas entre os dias 02/01/2023 a 24/01/2023 e 29/01/2023 a 04/02/2023, totalizando 30 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.958/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida **LICENÇA PARA GESTANTE,** à servidora pública municipal **PRISCILA MUNHOZ DA MATA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** por um período de cento e vinte dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, conforme artigo 146, da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, de 15/07/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), no período de 12/01/2023 a 11/05/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.965/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal **FLAVIA LIVIA LEITE DE OLIVEIRA VALERIO,** referente ao período de trabalho compreendido entre 23/12/2021 a 22/12/2022, sendo a 1ª parcela , para serem gozadas entre os dias 01/02/2023 a 20/02/2023 totalizando 20 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.966/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal **IZABEL ALBERTINA ASSALIM NASCIMENTO,** referente ao período de trabalho compreendido entre 13/04/2021 a 12/04/2022, sendo a 2ª parcela , para serem gozadas entre os dias 06/02/2023 a 25/02/2023 totalizando 20 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.967/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a Servidora Municipal **ELIZETE NUNES BESSA,** referente ao período de trabalho compreendido entre 21/06/2021 a 20/06/2022, para serem gozadas entre os dias 20/01/2023 a 18/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.968/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) ao servidor municipal **JUCIMARCOS POLPETA,** referente ao período de trabalho compreendido entre 07/08/2021 a 06/08/2022, sendo a 2ª e ultima parcela , para serem gozadas entre os dias 23/01/2023 a 06/02/2023 totalizando 15 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE / FAX: (44) 3607-1280
e-mail: pmsaotome@brturbo.com.br
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 2.970/2023

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **CONCEIÇÃO APARECIDA MORETTI,** referente ao período de trabalho compreendido entre 04/06/2021 a 03/06/2022, para serem gozadas entre os dias 12/01/2023 a 10/02/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114 e 644-1100.
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO

Introito: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇAO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇAO REGIONAL".

O Prefeito Municipal **AGNALDO TREVISAN,** de São Manoel do Paraná, Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGAR** a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com o Parecer Jurídico e fulcro legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que decidiu pela Dispensa de Licitação nº 02/2023 - PMSMP de 26/01/2023, **ADJUDICANDO** assim o objeto em favor da empresa **WEB PORTAL PARANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.168.559/0001-86 com sede na Rua Piauí nº 241, centro, CEP: 86.010-420, Telefone (43) 3374-2107, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, autorizando à contratação no valor total de **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **26 de janeiro de 2023.**

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114 e 644-1100.
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e-mail: compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇAO

Introito: "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇAO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ".

O Prefeito Municipal **AGNALDO TREVISAN,** de São Manoel do Paraná, Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGAR** a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações em conformidade com o Parecer Jurídico e fulcro legal no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que decidiu pela Dispensa de Licitação nº 07/2023 - PMSMP de 26/01/2023, **ADJUDICANDO** assim o objeto em favor da empresa **GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA** inscrita no CNPJ sob nº 76.416.890/0001-89 com sede na Avenida Vicente de Machado nº 445, centro, CEP: 80.420-902, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, autorizando à contratação no valor total de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Paço Municipal **"Treze de Setembro"** de São Manoel do Paraná, em **26 de janeiro de 2023.**

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**17.886.680,70**	**20.190.960,23**	**21.714.534,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**110.000,00**	**210.000,00**	**100.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**17.786.680,70**	**19.980.960,23**	**21.614.534,10**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.937.243,35**	**4.442.011,25**	**4.777.197,50**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.543.519,02**	**3.997.810,13**	**4.299.477,75**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022

Página: 1 / 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e))	(h)		(i) = (g - h)
Recursos Ordinários (Livres)	1.614.870,82	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	1.611.720,82	169.929,02	0,00	1.441.791,80
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.614.870,82	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	1.611.720,82	169.929,02	0,00	1.441.791,80
Transferências Voluntárias Privadas Externas	23.086,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.086,73	0,00	0,00	23.086,73
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	12.343,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.343,28	0,00	0,00	12.343,28
Transporte Escolar Estadual	101.856,73	0,00	40.520,00	0,00	0,00	0,00	61.336,73	22.800,00	0,00	38.536,73
Revitalização da Praça Convênio 13/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.525,38	0,00	(406.525,38)
Programa Brasil Carinhoso	971,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971,47	0,00	0,00	971,47
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	57.712,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.712,16	12.000,00	0,00	45.712,16
Ônibus Escolar Emenda Parlamentar 39860005/2020	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	(214.000,00)	0,00	0,00	(214.000,00)
Enfrentamento Dengue Resolução 227/2020	18.035,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.035,04	0,00	0,00	18.035,04
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	59.203,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.203,18	0,00	0,00	59.203,18
Revitalização e Iluminação do Estádio Mun. Odecam Macedo Campos	812,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812,28	0,00	0,00	812,28
Construção de Ciclovia Contrato 894/2020/2019	167.741,52	0,00	0,00	160.296,08	0,00	0,00	17.445,44	0,00	0,00	17.445,44
TRANSFERÊNCIA ESTUFA EMENDA CONSTITUCIONAL	166.953,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.953,36	152.110,07	0,00	14.843,29
PROGRAMA FARMÁCIA PARANÁ	10.649,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.649,21	640,00	0,00	10.009,21
Programa Ação Municipal (PAM Saúde)	3.259,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.259,58	0,00	0,00	3.259,58
VIGIA SUS ESTADUAL (Custeio)	181.020,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.020,15	0,00	0,00	181.020,15
Programa APSUS	135.715,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.715,66	0,00	0,00	135.715,66
Coronavírus (COVID 19) Portaria 1666/2020 FNS	128.409,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.409,40	0,00	0,00	128.409,40
CORONAVÍRUS (COVID-19) PORT. 2222/2020	9.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.710,00	0,00	0,00	9.710,00
Recursos de Depósitos de Terceiros	2.347,19	0,00	0,00	0,00	2.347,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORONAVIRUS (COVID 19) NACIONAL PORT. 2405/2020	6.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.640,00	0,00	0,00	6.640,00
CORONAVIRUS (COVID 19) PORT. 2258/2020	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
CORONAVÍRUS (COVID 19) PORT. 2994/2020	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750,00	0,00	0,00	4.750,00
Enfrentamento de Emergência de Saúde Nacional (COVID 19) Port 3391	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.475,00	0,00	0,00	3.475,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	1.229,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229,56	0,00	0,00	1.229,56
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	18.197,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.197,65	0,00	0,00	18.197,65
AÇÕES APOIO GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO-PORT 731/2021 - COVID19	5.053,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.053,97	0,00	0,00	5.053,97
AÇÕES FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE-PORT 894/2021	13.903,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.903,83	0,00	0,00	13.903,83
Aquisição Equipamentos de Informática Resolução 239/2022	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.975,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,93	0,00	0,00	3.975,93
Média Complexidade Ambulatorial Resolução 1125/2021	6.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.389,00	0,00	0,00	6.389,00
IGDSUAS	22.844,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.844,25	0,00	0,00	22.844,25

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e))	(h)		(i) = (g - h)
CORONAVIRUS (COVID 19) PORT 3770/2022 Federal	14.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.544,00	0,00	0,00	14.544,00
PROVIGIA RESOLUÇÃO 809/2022 CUSTEIO	34.282,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.282,88	0,00	0,00	34.282,88
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	21.414,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.414,67	5.966,80	0,00	15.447,87
PROVIGIA RESOLUÇÃO 809/2022 CAPITAL	46.504,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.504,18	0,00	0,00	46.504,18
RECURSOS DA RESOLUÇÃO 775/2022	19.307,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.307,41	0,00	0,00	19.307,41
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.938,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.938,76	14.553,80	0,00	3.384,96
Receitas de alienação de Ativos de Saúde/Indenização de Sinistros	72,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,55	0,00	0,00	72,55
Material Hospitalar Decisão Judicial 2037.31.2021.8.16.0070	111.774,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.774,85	0,00	0,00	111.774,85
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	(180,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(180,13)	0,00	0,00	(180,13)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	5.711,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.711,36	0,00	0,00	5.711,36
EMENDA PARLAMENTAR SAÚDE	27.920,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.920,57	0,00	0,00	27.920,57
CONTRUCAO DO CRAS	2.823,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.823,31	0,00	0,00	2.823,31
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,12
Salário-Educação	128.454,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.454,48	0,00	0,00	128.454,48
FIA CMDCA DELIBERAÇÃO 084/2019	10.843,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.843,50	5.030,00	0,00	5.813,50
FNDE/PNAE/MDE/Merenda Escolar	603,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603,53	0,00	0,00	603,53
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.059,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.059,46	35.836,85	0,00	154.222,61
FIA ATENÇÃO CCA DELIBERAÇÃO 069/2019	9.551,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.551,72	6.449,95	0,00	3.101,77
FIA IMPACTO COVID DELIBERAÇÃO 043/2021	5.173,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.173,67	0,00	0,00	5.173,67
Atenção Básica	15.358,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.358,70	0,00	0,00	15.358,70
Vigilância em Saúde	13.182,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.182,83	0,00	0,00	13.182,83
Gestão do SUS	86,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,82	0,00	0,00	86,82
PNATE	2.420,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.420,20	0,00	0,00	2.420,20
Receitas de Alienações de Ativos	321.011,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.011,68	0,00	0,00	321.011,68
Bloco de Investimento Saúde Estadual	116.313,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.313,19	0,00	0,00	116.313,19
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	15.485,80	0,00	0,00	10.197,18	0,00	0,00	5.288,62	0,00	0,00	5.288,62
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	252.980,35	0,00	0,00	107.195,47	0,00	0,00	145.784,88	54.532,00	0,00	91.252,88
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	405.089,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.089,97	44.137,70	0,00	360.952,27
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	4.630,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.630,03	0,00	0,00	4.630,03
Taxas - Exercício Poder de Polícia	996,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996,10	1.600,00	0,00	(603,90)
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	4.968,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.968,50	4.735,56	0,00	232,94
Taxas - Prestação de Serviços	22.512,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.512,13	16.129,90	0,00	6.382,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.000.123,32	0,00	40.520,00	481.688,73	2.347,19	0,00	2.475.567,40	783.048,01	0,00	1.692.519,39

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e))	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL (III) = (I + II)	4.614.994,14	0,00	40.520,00	484.838,73	2.347,19	0,00	4.087.288,22	952.977,03	0,00	3.134.311,19

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.190.960,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	210.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.980.960,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.196.953,64	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.877.258,27	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.398.667,22	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	723.306,40	700.334,96	746.001,51	721.136,43	734.284,32	733.277,07	784.177,74	768.016,97	767.622,59	785.117,08	800.044,89	1.594.270,97	9.857.590,93	0,00
Pessoal Ativo	720.075,13	696.203,69	743.870,24	719.006,16	730.516,52	729.509,27	780.409,94	764.249,17	763.854,79	781.349,28	796.277,09	1.590.503,17	9.817.823,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	600.871,78	582.567,73	621.969,48	597.538,40	612.832,03	607.406,16	654.024,90	637.644,86	635.841,95	651.485,13	638.512,57	1.299.692,92	8.140.386,91	0,00
Obrigações Patronais	119.203,35	115.635,96	121.900,76	121.466,76	117.684,49	122.104,11	126.385,04	126.604,31	128.012,84	129.864,15	157.764,52	290.810,25	1.677.436,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.231,27	2.131,27	2.131,27	2.131,27	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	39.767,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	3.231,27	2.131,27	2.131,27	2.131,27	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	3.767,80	39.767,48	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes concursitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	723.306,40	700.334,96	746.001,51	721.136,43	734.284,32	733.277,07	784.177,74	768.016,97	767.622,59	785.117,08	800.044,89	1.594.270,97	9.857.590,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.714.534,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.614.534,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.857.590,93	45,61%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.671.848,41	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.088.255,99	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.504.663,57	48,6%

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	723.306,40	700.334,96	746.001,51	721.136,43	734.284,32	733.277,07	784.177,74	768.016,97	767.622,59	785.117,08	800.044,89	1.594.270,97	9.857.590,93	0,00
Pessoal Ativo	720.075,13	696.203,69	743.870,24	719.006,16	730.516,52	729.509,27	780.409,94	764.249,17	763.854,79	781.349,28	796.277,09	1.590.503,17	9.817.823,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	600.871,78	582

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	426.544,77	656.415,48	299.813,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	426.544,77	656.415,48	299.813,77
Empréstimos	426.544,77	656.415,48	301.613,77
Internos	426.544,77	656.415,48	301.613,77
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	(1.800,00)
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.205.547,39	6.324.922,57	4.572.126,95
Disponibilidade de Caixa	5.205.547,39	6.324.922,57	4.572.126,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.274.294,82	6.371.094,03	4.614.994,14
(-) Restos a pagar processados	66.606,22	43.940,51	40.520,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.141,21	2.230,95	2.347,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.779.002,62)	(5.668.507,09)	(4.272.313,18)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.896.560,70	20.190.980,23	21.714.534,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	110.000,00	210.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.786.560,70	19.980.980,23	21.614.534,10
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,40	3,29	1,39
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(26,87)	(28,37)	(19,77)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	21.343.872,84	23.977.152,28	25.937.440,92
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	19.209.485,56	21.579.437,05	23.343.696,83

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	2.141,21	2.230,95	2.347,19
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	121.183,44	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	907.757,08	890.862,28	1.437.815,76
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.714.534,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.614.534,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.614.534,10

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	9.857.590,93	45,61
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.671.848,41	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.088.255,99	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.504.663,57	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-4.272.313,18	-19,77
Limite definido por resolução do senado federal	25.937.440,92	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.777.197,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.458.325,46	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.513.017,39	7,00

RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	952.977,03	3.134.311,19

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	17.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita	25.895.906,67
Receitas Realizadas	22.611.093,08
Déficit Orçamentário	720.527,17
Saldos de Exercícios Anteriores	4.268.506,96
Dotação Inicial	16.750.000,00
Créditos Adicionais	12.503.468,62
Dotação Atualizada	29.253.468,62
Despesas Empenhadas	23.331.620,25
Despesas Liquidadas	22.378.643,22
Despesas Pagas	22.338.123,22
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.331.620,25
Despesas Liquidadas	22.378.643,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.714.534,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.614.534,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.614.534,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	393.446,02	0,00 %
Resultado Primário	208.469,00	(113.726,23)	(55,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	66.606,22	41.490,03	25.108,19	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	997.757,08	364.000,29	120.918,06	484.838,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.064.363,30	405.490,32	154.026,25	484.838,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.910.309,42	25% / 18%	27,26
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.349.479,05	70%	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	3.100.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.710.773,78	3.869.588,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.364,80	(10.364,80)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	152.413,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.537.741,69	15%	20,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Prefeitura Municipal de Guaporema-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2022	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/ 2022
RECEITAS PREV.- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS Em 2022 LIQUIDADAS No Bimestre	Em 2022 LIQUIDADAS Até o Bimestre	Em 2022 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em 2022 LIQUIDADAS Até o Bimestre	Em 2022 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)							

Guaporema, 26/01/2022.

GILBERTO CASTIGLIONI – Prefeito Municipal
CLAUDECIR MIAN – Téc. Contábil
LEANDRO MIAN MEDEIROS – Controlador Interno

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS No bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.735.000,00	29.248.793,12	4.969.323,50	23.327.034,72	5.921.758,40	4.472.031,16	22.374.057,69	6.874.735,43	22.333.537,69	952.977,03
DESPESAS CORRENTES	16.180.900,00	22.604.128,66	4.312.438,57	20.616.260,94	1.987.867,72	4.392.324,92	20.335.601,39	2.268.527,27	20.295.081,39	280.659,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.934.120,00	10.216.877,99	2.394.315,86	9.853.005,40	363.872,59	2.394.315,86	9.853.005,40	363.872,59	9.853.005,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	59.802,00	8.706,07	58.583,08	1.218,92	8.706,07	58.583,08	1.218,92	58.583,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.186.780,00	12.327.448,67	1.909.416,64	10.704.672,46	1.622.776,21	1.989.302,99	10.424.012,91	1.903.435,76	10.383.492,91	280.659,55
DESPESAS DE CAPITAL	494.100,00	6.580.362,46	656.884,93	2.710.773,78	3.869.588,68	79.706,24	2.038.456,30	4.541.906,16	2.038.456,30	672.317,48
INVESTIMENTOS	232.100,00	6.319.077,06	633.635,45	2.452.767,72	3.866.309,34	56.456,76	1.780.450,24	4.538.626,82	1.780.450,24	672.317,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	262.000,00	261.285,40	23.249,48	258.006,06	3.279,34	23.249,48	258.006,06	3.279,34	258.006,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	64.302,00	0,00	0,00	64.302,00	0,00	0,00	64.302,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	15.000,00	4.675,50	0,00	4.585,53	89,97	0,00	4.585,53	89,97	4.585,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.750.000,00	29.253.468,62	4.969.323,50	23.331.620,25	5.921.848,37	4.472.031,16	22.378.643,22	6.874.825,40	22.338.123,22	952.977,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.750.000,00	29.253.468,62	4.969.323,50	23.331.620,25	5.921.848,37	4.472.031,16	22.378.643,22	6.874.825,40	22.338.123,22	952.977,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.449,86	(232.449,86)	272.969,86	(232.449,86)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.600.000,00	29.253.468,62	4.969.323,50	23.331.620,25	5.921.848,37	4.472.031,16	22.611.093,08	6.642.375,54	22.611.093,08	720.527,17

PÁGINA: 1 DE 1
26/01/2023 17:12

Prefeitura Municipal de Guaporema - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência social dos Servidores Públicos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2022 a 2022

LRF, Art.53, § 1º, inciso II - Anexo XIII R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: Responsabilidade Fiscal, 26/Jan/202.

GILBERTO CASTIGLIONI – Prefeito Municipal
CLAUDECIR MIAN – Téc. Contábil
LEANDRO MIAN MEDEIROS – Controlador Interno

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.580.362,46	2.710.773,78	3.869.588,68
Investimentos	6.319.077,06	2.452.767,72	3.866.309,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	261.285,40	258.006,06	3.279,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.580.362,46	2.710.773,78	3.869.588,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.480.362,46	2.710.773,78	769.588,68

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Página: 1 /1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	17.896.406,61	21.714.534,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	666.070,53	666.059,58
1.1 - Receitas resultantes do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	140.607,04	118.300,67
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	120.093,99	60.786,27
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	19.772,87	43.246,45
1.4 - Receita resultante do Imposto de renda retido na fonte - IRRF	366.496,63	445.724,19
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.533.946,87	21.015.330,77
2.1 - Cota-parte FPM	15.546.344,50	16.126.175,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.435.814,50	14.783.410,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.112.530,00	1.344.764,64
2.2 - Cota-parte ICMS	4.565.569,95	4.392.555,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	71.603,90	50.804,30
2.4 - Cota-parte ITR	91.094,50	142.690,99
2.5 - Cota-parte IPVA	257.134,02	301.272,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.200.017,40	21.681.390,35
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.084.283,37	3.930.113,23
5 - VALOR MENIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.415.920,96	1.490.734,36

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.457.213,30	1.349.479,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.457.213,30	1.349.479,05
6.1.1 - Principal	1.456.248,77	1.341.496,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	964,53	7.982,20
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	(2.428.034,80)	(2.586.616,38)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	54.893,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	54.893,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.404.372,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.085.706,47	1.118.149,99	1.118.149,99	1.118.149,99	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.085.706,47	1.118.149,99	1.118.149,99	1.118.149,99	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.125.706,47	1.118.149,99	1.118.149,99	1.118.149,99	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.349.479,05	1.349.479,05	1.349.479,05	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.349.479,05	1.349.479,05	1.349.479,05	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	944.635,34	1.349.479,05	1.349.479,05	100,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	134.947,90	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRAVA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	115.540,65	3.691,74	54.893,47	713,63	0,00	(51.201,73)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	115.171,48	0,00	54.179,84	0,00	0,00	(54.179,84)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	369,17	3.691,74	713,63	713,63	0,00	2.978,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.996.010,91	1.972.113,99	1.996.213,99	1.996.213,99	5.900,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.996.010,91	1.972.113,99	1.996.213,99	1.996.213,99	5.900,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)(d ou e) + L26)(d ou e) + L23.1(f))	3.321.593,04
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(2.586.616,38)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac)) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.910.209,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.420.847,58	5.910.209,42	27,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.977,70	102.016,78
35.1 - Salário-Educação	65.736,00	103.692,98
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	30.007,80	4.436,75
35.4 - PNATE	9.645,30	14.549,36
35.5 - Outras Transferências do FNDE	88.588,60	59.047,67
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	67,46
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	193.977,70	102.104,22

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (For Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	293.456,18	164.881,91	164.881,91	164.881,91	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	293.456,18	164.881,91	164.881,91	164.881,91	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.415.173,56	3.255.125,89	3.249.225,89	3.249.225,89	5.900,00
47.1 - Despesas Correntes	4.304.627,71	3.974.169,27	3.945.469,27	3.904.949,27	28.700,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.780.773,47	2.813.235,36	2.813.235,36	2.813.235,36	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.523.854,24	1.160.933,91	1.132.233,91	1.091.713,91	28.700,00
47.2 - Despesas de Capital	71.000,12	40.840,76	40.840,76	40.840,76	0,00
47.2.1 - Transferências às Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	71.000,12	40.840,76	40.840,76	40.840,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	54.179,84	119.309,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.349.479,05	103.692,98
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.404.372,52	94.536,32
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(713,63)	128.454,48
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(713,63)	128.454,48

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III) Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.541.653,82	21.714.534,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	639.703,80	626.504,24
IPTU	140.607,04	118.300,67
ISS	19.772,87	43.246,45
ITBI	120.093,99	60.786,27
IRRF	366.496,63	445.724,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	172.533,07	158.444,66
Contribuições	218.412,47	221.261,22
Receita patrimonial	243.258,54	565.010,52
Aplicações Financeiras (II)	222.896,24	553.043,51
Outras Receitas Patrimoniais	20.362,30	11.767,01
Transferências correntes	20.240.279,21	20.100.865,69
Cota-Parte do FPM	12.936.011,80	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	3.692.455,96	3.514.070,75
Cota-Parte do IPVA	257.707,22	241.017,63
Cota-Parte do ITR	72.575,80	114.152,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.443,12	40.483,43
Transferências do FUNDEB	1.456.248,77	1.341.496,85
Outras transferências correntes	1.816.936,94	1.674.151,25
Demais receitas correntes	0,00	292,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	292,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.318.757,58	21.160.690,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.354.252,85	896.556,90
Operações de Crédito (VI)	3.100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	10.364,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	10.364,80
Transferências de Capital	1.254.252,85	886.194,10
Convênios	407.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	847.252,85	886.194,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.254.252,85	896.556,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.573.010,43	22.057.249,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.604.126,66	20.010.280,94	20.335.601,39	20.295.081,39	25.100,19	11.129,15	11.129,15
Pessoal e encargos sociais	10.216.077,99	9.853.005,40	9.853.005,40	9.853.005,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	59.802,00	58.583,06	58.583,06	58.583,06	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.327.446,67	10.704.672,48	10.424.012,91	10.383.492,91	25.100,19	11.129,15	11.129,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.327.446,67	10.704.672,48	10.424.012,91	10.383.492,91	25.100,19	11.129,15	11.129,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.544.326,66	20.557.677,88	20.277.018,31	20.236.498,31	25.100,19	11.129,15	11.129,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.580.302,46	2.710.773,78	2.038.456,30	2.038.456,30	0,00	117.788,91	117.788,91
Investimentos	6.319.077,06	2.452.787,72	1.780.450,24	1.780.450,24	0,00	117.788,91	117.788,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	261.225,40	258.006,06	258.006,06	258.006,06	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.319.077,06	2.452.787,72	1.780.450,24	1.780.450,24	0,00	117.788,91	117.788,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	64.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.927.705,72	23.010.465,59	22.057.468,55	22.016.948,55	25.100,19	128.918,06	128.918,06

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(113.725,23)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	208.449,00

JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	553.043,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.671,49

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	393.446,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/12/2021 (a)	Até Dezembro / 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	547.709,21	277.790,53
DEDUÇÕES (XXIX)	5.205.547,39	4.572.126,95
Disponibilidade de Caixa	5.205.547,39	4.572.126,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.274.294,82	4.614.994,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	66.606,22	40.520,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.141,21	2.347,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.657.838,18)	(4.294.336,42)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXIIIa - XXIIIb)	(393.502,76)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	26.056,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(309.580,98)

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(696.701,03)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.266.506,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.266.506,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III Página: 1 / 2

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.829.910,87	2.331.310,19	1.843.296,17	1.900.303,33	2.355.396,25	2.066.195,96	2.430.487,64	2.003.059,08	1.843.511,04	1.873.310,03	2.003.666,94	3.040.967,97	25.649.565,57	25.105.507,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.180,90	48.169,44	47.731,22	61.116,55	74.290,46	111.366,03	74.250,50	61.859,21	73.072,67	55.536,44	51.573,19	115.307,83	626.504,24	639.703,80
IPTU	1.484,75	1.144,14	1.070,66	8.103,39	19.448,05	48.061,40	13.108,89	7.387,39	3.361,35	1.581,59	1.020,91	12.518,15	118.300,67	140.607,04
ISS	1.167,95	3.779,00	3.261,34	2.426,39	2.658,67	3.557,83	879,23	1.763,39	1.837,22	4.208,39	3.296,67	16.411,84	43.246,45	19.772,87
ITBI	6.400,00	1.260,00	660,00	2.265,71	4.621,00	6.546,37	14.000,00	2.066,00	20.545,92	1.391,11	0,00	770,16	60.786,27	120.093,99
IRRF	26.395,86	29.869,59	31.750,11	36.257,96	32.320,13	32.255,79	33.507,40	37.304,51	37.467,17	36.260,66	37.652,11	72.060,80	445.724,19	366.496,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.842,54	14.330,41	10.799,11	13.043,20	15.243,21	21.994,64	12.792,98	13.407,80	9.631,01	10.001,89	9.603,30	13.526,84	158.444,66	172.533,07
Contribuições	8.405,87	7.949,00	10.523,79	13.544,31	13.073,23	15.396,36	10.646,04	9.231,79	9.066,26	15.018,39	12.358,06	96.126,07	221.261,22	218.412,47
Receita patrimonial	30.615,85	39.853,41	37.061,52	36.064,14	47.150,68	57.115,62	58.706,23	65.039,04	52.976,40	49.394,59	37.769,77	52.892,58	565.010,52	243.258,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.615,85	39.853,41	37.061,52	36.064,14	47.390,51	56.739,55	58.230,86	64.177,37	52.114,79	49.394,59	37.769,77	52.433,96	553.043,51	222.896,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	759,37	375,07	475,37	861,67	861,61	0,00	0,00	458,62	11.767,01	20.362,30
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	575.600,00	666.870,53	666.059,58	100,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	131.200,00	140.607,04	118.300,67	84,14
IPTU	100.000,00	107.170,00	82.935,63	86,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200,00	33.437,04	25.365,04	75,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	112.050,00	120.063,99	60.786,27	50,62
ITBI	110.000,00	117.867,00	60.436,35	51,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.050,00	2.196,99	349,92	15,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.450,00	19.772,87	43.248,45	218,73
ISS	17.000,00	18.218,90	40.298,57	221,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.450,00	1.553,97	2.949,88	189,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	313.900,00	386.406,63	445.724,19	115,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.641.100,00	19.421.416,87	19.650.566,13	101,18
Cota-Parte FPM	12.185.000,00	14.435.814,50	14.783.410,62	102,27
Cota-Parte ITR	85.000,00	91.094,50	142.690,99	156,64
Cota-Parte IPVA	230.600,00	257.134,02	301.272,04	117,17
Cota-Parte ICMS	4.073.500,00	4.595.569,95	4.392.588,18	96,21
Cota-Parte IPI-Exportação	67.000,00	71.803,90	50.604,30	70,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.216.700,00	20.088.287,40	20.316.625,71	101,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.050.000,00	4.756.260,14	4.409.266,69	92,71	4.398.870,29	92,49	4.398.870,29	92,49	4.418,40
Despesas Correntes	3.044.700,00	4.595.600,17	4.245.843,69	92,39	4.241.425,29	92,29	4.241.425,29	92,29	4.418,40
Despesas de Capital	5.300,00	160.660,01	157.445,00	97,99	157.445,00	97,99	157.445,00	97,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.000,00	15.499,90	7.095,00	45,80	7.095,00	45,80	7.095,00	45,80	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	15.499,90	7.095,00	45,80	7.095,00	45,80	7.095,00	45,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	139.910,00	154.690,55	140.733,75	90,59	140.733,75	90,59	140.733,75	90,59	0,00
Despesas Correntes	139.910,00	154.690,55	140.733,75	90,59	140.733,75	90,59	140.733,75	90,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.176.910,00	4.926.450,59	4.557.127,43	92,50	4.546.709,03	92,29	4.546.709,03	92,29	4.418,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.551.127,43	4.546.709,03	4.546.709,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	18.967,34	18.967,34	18.967,34
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.532.160,09	4.527.741,69	4.527.741,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.047.793,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.484.366,23	1.479.947,83	1.479.947,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,31	22,28	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (j) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = [(n - m), se < 0, então (o) = 0]	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no limite [(r = [(p - (o + q)] se <0 então (r)=0)]	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = [(o + q) - u)]
Empenhos de 2022	3.047.793,86	4.532.160,09	1.484.366,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.967,34	1.484.366,23

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	18.967,34	18.967,34	18.967,34	-18.967,34
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	728.000,00	1.030.741,60	1.031.719,66	93,93
Proveniente da União	723.000,00	789.303,10	845.525,50	81,70
Proveniente dos Estados	5.000,00	241.358,50	886.194,16	105,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.300,00	13.680,01	136.974,63	1.001,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	733.300,00	1.044.421,61	1.868.694,51	101,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	717.000,00	2.251.184,37	1.864.676,49	82,83	1.828.201,84	81,21	1.828.201,84	81,21	36.474,65
Despesas Correntes	706.000,00	1.030.094,41	737.281,49	72,29	700.806,84	68,70	700.804,84	68,70	36.476,65
Despesas de Capital	11.000,00	1.221.089,96	1.127.397,00	91,59	1.127.397,00	91,59	1.127.397,00	91,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	6.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	6.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	338.421,19	65.124,41	19,24	65.124,41	19,24	65.124,41	19,24	0,00
Despesas Correntes	69.000,00	264.964,54	65.124,41	24,58	65.124,41	24,58	65.124,41	24,58	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	73.456,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	14.023,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.023,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	787.000,00	2.610.027,75	1.929.802,90	73,93	1.893.326,25	72,53	1.893.326,25	72,53	36.474,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.767.000,00	7.007.444,55	6.207.967,17	88,60	6.227.071,92	88,88	6.227.071,92	88,88	42.895,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	6.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.000,00	353.920,09	72.209,41	20,40	72.209,41	20,40	72.209,41	20,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	139.910,00	173.513,74	140.733,75	81,12	140.733,75	81,12	140.733,75	81,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.993.910,00	7.541.297,38	6.480.930,33	85,94	6.440.035,08	85,40	6.440.035,08	85,40	42.895,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	787.000,00	2.302.301,69	1.847.802,90	71,57	1.811.326,25	69,99	1.811.326,25	69,99	36.476,65
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAPOREMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022 Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	16.735.000,00	29.248.793,12	4.969.323,50	25.327.034,72	99,96	5.921.758,40	4.472.031,16	22.374.057,69	99,96	6.874.735,43	982.977,03
JUDICIÁRIA	132.000,00	209.173,40	34.710,95	202.332,83	0,87	6.840,57	34.710,95	202.332,83	0,90	6.840,57	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	132.000,00	209.173,40	34.710,95	202.332,83	0,87	6.840,57	34.710,95	202.332,83	0,90	6.840,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.368.190,00	4.542.542,85	851.384,23	4.312.445,96	18,48	230.096,87	876.662,33	4.292.229,36	19,18	250.313,50	20.216,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.788.190,00	3.828.909,85	707.275,01	3.620.050,33	15,52	208.859,52	721.908,31	3.600.583,70	16,09	228.326,15	19.466,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	150.000,00	175.263,00	32.689,19	167.388,28	0,72	7.874,72	33.095,00	167.388,28	0,75	7.874,72	0,00
CONTROLE INTERNO	190.000,00	276.023,00	67.672,11	269.619,72	1,16	6.403,28	69.432,11	269.619,72	1,20	6.403,28	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	240.000,00	262.347,00	43.747,92	255.387,69	1,09	6.959,35	52.226,91	254.637,65	1,14	7.709,39	750,00
DEFESA NACIONAL	46.000,00	7.598,20	0,00	3.314,18	0,01	4.284,02	0,00	3.064,18	0,01	4.534,02	250,00
DEFESA TERRESTRE	46.000,00	7.598,20	0,00	3.314,18	0,01	4.284,02	0,00	3.064,18	0,01	4.534,02	250,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	696.500,00	1.140.790,73	118.099,03	863.194,13	3,66	287.596,60	126.962,54	794.083,29	3,55	346.707,44	59.110,84
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	90.000,00	102.307,00	11.339,17	70.224,80	0,30	32.082,20	10.040,34	67.112,27	0,30	35.194,73	3.112,53
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	294.000,00	385.020,36	38.284,85	249.054,77	1,07	116.865,59	39.863,03	215.758,82	0,96	150.161,54	33.295,95
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	302.500,00	672.563,37	68.475,01	533.914,56	2,29	138.648,81	77.079,17	511.212,20	2,28	161.351,17	22.702,36
SAÚDE	3.993.910,00	7.541.237,38	987.431,75	6.740.496,48	28,89	800.740,90	1.126.798,14	6.689.465,83	29,89	851.771,55	51.030,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.910,00	173.434,55	27.619,09	143.375,90	0,61	30.058,65	27.619,09	143.375,90	0,64	30.058,65	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	79,19	0,00	0,00	0,00	79,19	0,00	0,00	0,00	79,19	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.767.000,00	7.007.444,55	959.812,66	6.524.911,17	27,97	482.533,38	1.101.179,05	6.473.880,62	28,93	533.564,03	51.030,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	6.399,00	0,00	0,00	0,00	6.399,00	0,00	0,00	0,00	6.399,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	353.890,09	0,00	72.209,41	0,31	281.680,68	0,00	72.209,41	0,32	281.680,68	0,00
EDUCAÇÃO	3.485.000,00	4.624.068,33	1.027.798,74	4.157.628,88	17,96	466.439,69	1.026.065,44	4.157.654,15	18,58	466.414,18	25.974,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	68.547,50	1.905,91	66.213,83	0,28	2.333,67	548,67	64.513,83	0,29	4.033,67	1.700,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	28.000,00	83.730,80	28.144,83	57.736,55	0,25	25.994,25	28.144,83	57.736,55	0,26	25.994,25	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.569.000,00	3.390.838,66	820.886,97	3.137.564,82	13,45	253.273,84	840.636,50	3.132.080,32	14,00	258.758,34	5.474,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	685.000,00	904.251,51	100.260,73	814.809,62	3,49	89.441,89	101.935,14	814.809,62	3,64	89.441,89	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	9.316,50	0,00	0,00	0,00	9.316,50	0,00	0,00	0,00	9.316,50	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	42.868,00	3.090,30	37.803,83	0,16	5.064,17	3.090,30	37.803,83	0,17	5.064,17	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	73.000,00	124.515,36	73.510,00	73.510,00	0,32	51.005,36	50.710,00	50.710,00	0,23	73.805,36	22.800,00
CULTURA	90.400,00	422.588,68	46.622,59	120.367,57	0,52	302.221,11	50.151,80	118.116,57	0,53	304.472,11	2.251,00
DIFUSÃO CULTURAL	90.400,00	422.588,68	46.622,59	120.367,57	0,52	302.221,11	50.151,80	118.116,57	0,53	304.472,11	2.251,00
URBANISMO	1.380.000,00	2.978.270,66	949.628,97	2.061.034,37	8,93	917.236,29	437.070,36	1.539.379,39	6,87	1.439.891,27	522.654,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	404.147,74	0,00	4.147,74	0,02	400.000,00	0,00	4.147,74	0,02	400.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.380.000,00	2.574.122,92	949.628,97	2.056.886,63	8,92	517.236,29	437.070,36	1.534.231,65	6,86	1.039.891,27	522.654,98
HABITAÇÃO	180.000,00	261.598,61	0,00	82.671,16	0,36	178.927,45	0,00	82.671,16	0,37	178.927,45	0,00
HABITAÇÃO URBANA	180.000,00	261.598,61	0,00	82.671,16	0,36	178.927,45	0,00	82.671,16	0,37	178.927,45	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	132.355,46	31.793,83	113.349,90	0,49	19.005,56	31.793,83	113.349,90	0,51	19.005,56	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	132.355,46	31.793,83	113.349,90	0,49	19.005,56	31.793,83	113.349,90	0,51	19.005,56	0,00
AGRICULTURA	540.000,00	1.242.208,40	291.930,36	1.172.426,81	5,03	69.781,59	110.199,09	917.816,74	4,10	324.391,66	254.610,07
ABASTECIMENTO	0,00	227.110,07	227.110,07	227.110,07	0,97	0,00	0,00	0,00	0,00	227.110,07	227.110,07
EXTENSÃO RURAL	540.000,00	886.568,00	64.820,29	817.250,21	3,50	69.337,79	110.199,09	789.750,21	3,53	96.637,79	27.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	128.510,33	0,00	128.066,53	0,55	443,80	0,00	128.066,53	0,57	443,80	0,00
INDÚSTRIA	350.000,00	2.796.595,00	18.957,39	345.368,05	1,48	2.451.226,95	46.957,39	345.368,05	1,54	2.451.226,95	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	350.000,00	2.796.595,00	18.957,39	345.368,05	1,48	2.451.226,95	46.957,39	345.368,05	1,54	2.451.226,95	0,00
TRANSPORTE	1.756.000,00	2.393.510,02	452.223,26	2.259.297,66	9,68	134.212,36	445.009,20	2.248.831,61	10,05	144.978,41	10.766,05
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.756.000,00	2.393.510,02	452.223,26	2.259.297,66	9,68	134.212,36	445.009,20	2.248.831,61	10,05	144.978,41	10.766,05
DESPORTO E LAZER	190.000,00	318.789,30	79.462,31	306.986,97	1,32	11.802,33	77.370,00	304.674,66	1,36	13.914,64	2.112,31
LAZER	190.000,00	318.789,30	79.462,31	306.986,97	1,32	11.802,33	77.370,00	304.674,66	1,36	13.914,64	2.112,31
ENCARGOS ESPECIAIS	497.000,00	573.154,10	79.260,09	566.121,98	2,43	7.042,12	79.260,09	566.121,98	2,53	7.042,12	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	322.000,00	321.067,40	31.966,55	316.589,14	1,36	4.498,26	31.966,55	316.589,14	1,41	4.498,26	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	185.000,00	252.076,70	47.304,54	249.532,84	1,07	2.543,86	47.304,54	249.532,84	1,12	2.543,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	64.302,00	0,00	0,00	0,00	64.302,00	0,00	0,00	0,00	64.302,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	64.302,00	0,00	0,00	0,00	64.302,00	0,00	0,00	0,00	64.302,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	4.675,50	0,00	4.585,53	0,02	89,97	0,00	4.585,53	0,02	89,97	0,00
TOTAL III = (I + II)	16.750.000,00	29.253.468,62	4.969.323,50